



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº XX/2020 – CGPLI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE OBRAS
DIDÁTICAS E LITERÁRIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO E DO MATERIAL
DIDÁTICO
PNLD EJA - 2021

A União, por meio do Ministério da Educação (MEC), representada pela Secretaria de Educação Básica (SEB) e pela Secretaria de Modalidades Especializadas da Educação (Semesp), em cooperação com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com base no art. 208, VII, da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/1996 e no Decreto nº 9.099/2017, faz saber aos interessados que se encontra aberto o processo de aquisição de obras didáticas, literárias e recursos digitais no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático – (PNLD).

1. Do Objeto

1.1 Este edital tem por objeto a convocação de interessados em participar do processo de aquisição de obras didáticas, de formação continuada, recursos digitais e literárias destinadas aos estudantes, professores e gestores da Educação de Jovens e Adultos (EJA) das escolas do ensino fundamental e ensino médio da educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2. Das Características das Obras

2.1 As obras que serão adquiridas no PNLD EJA - 2021 estão divididas em obras didáticas, recursos digitais e literárias para o ensino fundamental e obras de formação continuada ao professor, conforme especificado a seguir.

2.2 Obras Didáticas para os Estudantes e Professores do Ensino Fundamental

2.2.1 Serão avaliadas obras didáticas para a modalidade de educação de jovens e adultos – EJA destinadas aos estudantes e professores do ensino fundamental, conforme quadro a seguir e Anexo II e III, observadas as condições e demais especificações constantes neste edital e seus anexos:

Quadro 1:

PRIMEIRO SEGMENTO	Obras Didáticas do Ensino Fundamental 1 (Anos Iniciais)		Livro do Estudante Impresso	Manual do Professor Impresso	Material Digital do Professor
			Máximo de páginas	Máximo de páginas	Videotutorial
	1º semestre (equivalente ao 1º ano)	Alfabetização em Língua portuguesa e múltiplos letramentos	156	312	3
		Alfabetização matemática e múltiplos letramentos	156	312	3
		Ciências, Arte e Educação Física	156	312	3
		História e Geografia	156	312	3
		O Mundo do Trabalho em Perspectiva (1)	80	160	3
	2º semestre (equivalente ao 2º ano)	Alfabetização em Língua portuguesa e múltiplos letramentos	156	312	3
		Alfabetização matemática e múltiplos letramentos	156	312	3
		Ciências, Arte e Educação Física	156	312	3
		História e Geografia	156	312	3
		O Mundo do Trabalho em Perspectiva (2)	80	160	3
	3º semestre (equivalente ao 3º ano)	Língua Portuguesa	176	352	3
		Matemática	176	352	3
		Ciências	156	312	3
		História e Arte	156	312	3

		Geografia e Educação Física	176	352	3
		O Mundo do Trabalho em Perspectiva (4)	80	160	3
	4º semestre (equivalente ao 4º e ao 5º ano)	Língua Portuguesa	176	352	3
		Matemática	176	352	3
		Ciências	156	312	3
		História e Arte	176	352	3
		Geografia e Educação Física	176	352	3
		O Mundo do Trabalho em Perspectiva (4)	120	240	3

SEGUNDO SEGMENTO	Obras Didáticas do Ensino Fundamental 2 (Anos Finais)		Livro do Estudante Impresso	Manual do Professor Impresso	Material Digital do Professor
			Máximo de páginas	Máximo de páginas	Videotutorial
	5º semestre (equivalente ao 6º ano)	Língua Portuguesa e Arte	188	376	3
		Matemática e Educação Física	188	376	3
		Ciências	176	352	3
		História	176	352	3
		Geografia	176	352	3
		O Mundo do Trabalho em Perspectiva (6)	176	352	3
	6º semestre (equivalente ao 7º ano)	Língua Portuguesa e Educação Física	188	376	3

		Matemática & Arte	188	376	3
		Ciências	188	376	3
		História	188	376	3
		Geografia			
		O Mundo do Trabalho em Perspectiva (7)	156	312	3
	7º semestre (equivalente ao 8º ano)	Língua Portuguesa	220	440	3
		Matemática	220	440	3
		Arte e Educação Física	188	376	3
		Ciências	188	376	3
		História	188	376	3
		Geografia	188	376	3
		O Mundo do Trabalho em Perspectiva (8)	156	312	3
	8º semestre (equivalente ao 9º ano)	Língua Portuguesa	220	440	3
		Matemática	220	440	3
		Arte e Educação Física	188	376	3
		Ciências	188	376	3
		História	188	376	3
		Geografia	188	376	3
		O Mundo do Trabalho em Perspectiva (9)	156	312	3

- 2.2.2. Poderão ser inscritas obras para o ensino fundamental (primeiro e segundo segmentos), conforme Quadro 1.
- 2.2.2.1. As obras para o primeiro segmento (anos iniciais) são consumíveis e as do segundo segmento (anos finais) são reutilizáveis.
- 2.2.3. As obras didáticas do **ensino fundamental** serão compostas pelo livro do estudante impresso, manual do professor impresso e material digital do professor (3 videotutoriais), conforme especificações nos Anexos II e III deste edital.
- 2.2.4. Cada videotutorial tem caráter complementar, devendo retomar elementos-chave da obra impressa em linguagem audiovisual de fácil entendimento e que seja atrativa aos professores. Nesse sentido, exige-se minimamente os seguintes elementos-chave:
- 2.2.4.1. Abordagem teórico-metodológica;
- 2.2.4.2. O(s) objetivo(s);
- 2.2.4.3. A(s) justificativa(s);
- 2.2.4.4. Competências (gerais e específicas) da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) contempladas;
- 2.2.4.5. Os procedimentos a serem executados.
- 2.2.5. Os videotutoriais devem ter duração de 5 a 10 minutos.
- 2.2.5.1. Cada videotutorial deve auxiliar o professor a trabalhar com um grupo de estudantes distinto: jovens adultos, adultos e idosos.
- 2.2.6. O material digital do professor (3 videotutoriais) compõe o conjunto da referida obra didática. A apresentação deste material é **obrigatória** e o resultado de sua avaliação condiciona a aprovação da obra.
- 2.2.7. Para avaliação das obras didáticas do ensino fundamental, deve ser apresentado **mapa de avaliação** com descritivo completo de como, a partir da respectiva abordagem teórico-metodológica, contemplam-se os critérios de avaliação comuns e os critérios de avaliação específicos, em cada área de conhecimento, conforme Anexo VII.
- 2.2.8. As obras didáticas do **ensino fundamental** deverão ser inscritas:
- 2.2.8.1. Respeitando o limite máximo de páginas e a quantidade de videotutoriais apresentados no Quadro 1;
- 2.2.8.2. Apenas obras inéditas;
- 2.2.8.3. Com um único editor para cada volume que a compõe.
- 2.2.8.4. Caso as obras contenham anexos indispensáveis para a sua adequada utilização, esses materiais deverão, **obrigatoriamente**, fazer parte do corpo das obras, não podendo constituir volumes em separado.
- 2.2.8.5. Não poderão ser inscritos cadernos de atividades (exceto para as obras consumíveis);
- 2.2.8.6. Somente serão aceitas obras didáticas cujo(s) autor(es) seja(m) pessoa(s) física(s).

2.2.9. Os autores das obras didáticas do ensino fundamental devem ter formação específica nas áreas de conhecimento correspondentes, com devida atestação em currículo lattes atualizado em até 6 meses anteriores à data da inscrição das obras.

2.2.10. As obras didáticas do ensino fundamental do **primeiro segmento** serão compostas por livros consumíveis e terão ciclo de **quatro anos**.

2.2.11. As obras didáticas do ensino fundamental do **segundo segmento** serão compostas por livros reutilizáveis e terão ciclo de **quatro anos**.

2.3 Obras Didáticas para os Estudantes e Professores do Ensino Médio

2.3.1 Os descritivos das obras do ensino médio serão divulgados em documento complementar em até 180 dias após a publicação deste edital.

2.4 Obra de Formação Continuada aos Professores do Ensino Fundamental

2.4.1 Serão avaliadas as obras de formação continuada aos professores das escolas públicas de ensino fundamental da EJA, conforme o Quadro 2 e Anexos II e V, observadas as condições e demais especificações constantes neste edital e seus anexos.

Quadro 2:

Obras de Formação Continuada	Livro de Formação Impresso	Volumes	Videotutorial por volume
	Máximo de páginas	Quantidade	Quantidade
PRIMEIRO SEGMENTO			
Alfabetização em Língua portuguesa e múltiplos letramentos	100	1	1
Alfabetização matemática e múltiplos letramentos	100	1	1
Língua Portuguesa	120	1	1
Matemática	120	1	1
Ciências	120	1	1
História	120	1	1
Geografia	120	1	1
Arte e Educação Física	120	1	1
O Mundo do Trabalho em Perspectiva (para os volumes de 1 a 4)	200	1	4
SEGUNDO SEGMENTO			
Língua Portuguesa	120	1	1
Matemática	120	1	1
Ciências	120	1	1

História	120	1	1
Geografia	120	1	1
Arte e Educação Física	120	1	1
O Mundo do Trabalho em Perspectiva (para os volumes de 5 a 8)	200	1	4

- 2.4.2** Poderão ser inscritas obras, de forma independente, para cada campo de saber da formação continuada, conforme Quadro 2.
- 2.4.3** As obras de formação continuada, destinadas aos professores, são compostas por livro impresso (16 volumes únicos) e por videotutoriais (1 vídeos para cada volume), conforme Quadro 2 e especificações nos Anexos II, III e VI deste edital.
- 2.4.4** A obra destinada aos professores deve auxiliá-los e estimulá-los a enfrentar, cotidianamente, o desafio de trabalhar por área de conhecimento a partir de vivências interdisciplinares que **integrem, reconhecendo as diferenças** entre os **distintos** campos de saber e de seus respectivos **profissionais**.
- 2.4.5** A obra deve orientar o professor na adequação do conteúdo ao processo formativo do estudante dentro de habilidades e competências destinadas à formação técnica e profissional, utilizando-se de exemplos práticos que façam parte do cotidiano dos discentes.
- 2.4.6** A obra deve orientar os professores a trabalharem diferentes metodologias em razão da diversidade cultural, de idade e social.
- 2.4.7** Os videotutoriais têm caráter complementar, devendo-se retomar elementos-chave da obra impressa em linguagem audiovisual de fácil entendimento e que seja atrativa à equipe gestora e aos professores. Nesse sentido, exige-se minimamente os seguintes elementos-chave:
- 2.4.7.1** Abordagem teórico-metodológica;
 - 2.4.7.2** O(s) objetivo(s);
 - 2.4.7.3** A(s) justificativa(s);
 - 2.4.7.4** Conceitos primordiais da BNCC que serão abordados na obra;
 - 2.4.7.5** O(s) procedimento(s) a ser(em) executado(s).
- 2.4.8** Os videotutoriais devem ter duração de 5 a 10 minutos.
- 2.4.9** Os videotutoriais compõem o conjunto da obra. A apresentação deste material é **obrigatória** e o resultado de sua avaliação condiciona a aprovação da obra de formação continuada.
- 2.4.10** Para avaliação das obras de formação continuada, deve ser apresentado um **mapa de avaliação** com descritivo completo de como, a partir da(s) respectiva(s) abordagem(ns) teórico-metodológica(s), contemplam-se os critérios de avaliação comuns e os critérios de avaliação específicos, conforme Anexo VII.
- 2.4.11** As obras didáticas de formação continuada deverão ser inscritas:
- 2.4.11.1** Respeitando o limite máximo de páginas, a quantidade de volumes e a quantidade de videotutoriais apresentados no Quadro 2;
 - 2.4.11.2** Apenas obras inéditas;

- 2.4.11.3 Com um único editor para cada volume que a compõe;
- 2.4.11.4 Caso contenham anexos indispensáveis para a sua adequada utilização, esses materiais deverão, **obrigatoriamente**, fazer parte do corpo das obras, não podendo constituir volumes em separado;
- 2.4.11.5 Não poderão ser inscritos cadernos de atividades;
- 2.4.11.6 Somente serão aceitas obras didáticas cujo(s) autor(es) seja(m) pessoa(s) física(s).

2.4.12 Os autores das obras de formação continuada, destinadas aos professores, devem ter formação específica nos campos de saber correspondentes, com devida atestação em currículo lattes atualizado em até 6 meses anteriores à data da inscrição das obras.

2.4.13 As obras didáticas de formação continuada serão compostas por livros **reutilizáveis** e terão ciclo de **quatro anos**.

2.5 Obras Literárias Destinadas aos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e ao Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos (EJA)

2.5.1 Serão avaliadas obras literárias voltadas para os estudantes e professores do ensino fundamental e ensino médio da EJA, conforme o Quadro 3 e Anexos II e VI, observadas as condições e demais especificações constantes neste edital e seus anexos:

Quadro 3:

Obras Literárias (língua portuguesa ou inglesa)				
Livro do Estudante Impresso	Material Digital do Estudante	Manual do Professor Impresso	Material Digital do Professor	
Volumes	Videotutorial	Volumes	PDF	Videotutorial
1	1	1	1	3

2.5.2 As obras literárias são compostas pelo livro do estudante impresso, material digital do estudante, manual do professor impresso (constituído por livro impresso com conteúdo igual ao do estudante) e material digital do professor, conforme Quadro 3 e especificações nos Anexos II, e VI deste edital.

2.5.3 O material digital do estudante é constituído por um videotutorial.

2.5.3.1 Esse videotutorial deve apresentar linguagem audiovisual de fácil entendimento e que seja atrativa aos jovens adultos, adultos e idosos, oferecendo informações que (1) contextualizem o autor e a obra; (2) motivem o estudante para leitura e (3) justifiquem a correspondência entre a obra, a categoria, o(s) tema(s) e o(s) gênero(s) literário(s). É necessário que, ao se justificar a correspondência com o(s) gênero(s) literário(s), demonstre-se claramente o que caracteriza o(s) referido(s) gênero(s).

2.5.4 O material digital do professor é constituído por documento em PDF e por três videotutoriais.

2.5.4.1 O documento em **PDF**, de extensão entre 45 e 60 páginas, deve conter os seguintes elementos: Capa; Sumário; Carta ao professor; Propostas de atividades I; Propostas de atividades II; Aprofundamento, Sugestões de referências complementares; Bibliografia comentada.

2.5.4.2 A adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico do documento em **PDF** é critério de avaliação.

2.5.5 Ainda sobre o material digital do professor, seguem as características dos três **videotutoriais**:

2.2.5.1. O primeiro videotutorial **deve ser o mesmo do material digital do estudante**, disponibilizando informações que (1) contextualizem o autor e a obra; (2) motivem o estudante para leitura; (3) justifiquem a pertença da obra ao(s) seu(s) respectivo(s) tema(s) e gênero(s) literário(s). É necessário que, ao se justificar a correspondência com o(s) gênero(s) literário(s), demonstre-se claramente o que caracteriza o(s) referido(s) gênero(s).

2.6.4.3.2. O segundo videotutorial, direcionado ao professor, deve retomar elementos-chave do documento em PDF a respeito das **propostas de atividades I e II**, em linguagem audiovisual de fácil entendimento e que seja atrativa aos professores.

2.6.4.3.3. O terceiro videotutorial, também direcionado ao professor, deve retomar elementos-chave do documento em PDF a respeito do **aprofundamento e sugestões de referências complementares**, em linguagem audiovisual de fácil entendimento e que seja atrativa aos professores.

2.2.6. Os videotutoriais devem ter duração de 5 a 10 minutos.

2.2.7. O material digital do estudante e do material digital do professor compõe o conjunto da obra. A apresentação deste material é **obrigatória** e o resultado de sua avaliação condiciona a aprovação da obra literária.

2.2.8. Cada obra literária deverá ser inscrita em apenas uma das 3 categorias abaixo especificadas:

2.2.8.1. Categoria 1: obras literárias voltadas para os estudantes da EJA dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

2.2.8.2. Categoria 2: obras literárias voltadas para os estudantes da EJA dos Anos Finais do Ensino Fundamental;

2.2.8.3. Categoria 3: obras literárias voltadas para os estudantes da EJA do Ensino Médio.

2.2.9. As obras literárias deverão estar em consonância com a Base Nacional Comum Curricular, podendo contemplar os seguintes temas ou outros:

2.2.10. Temas da Categoria 1 (Anos Iniciais do Ensino Fundamental):

2.2.10.1. XXX

2.2.10.2. XXX

2.2.10.3. XXX

2.2.11. Temas da Categoria 2 (Anos Finais do Ensino Fundamental):

2.2.11.1. XXX

2.2.11.2. XXX

2.2.11.3. XXX

2.2.12. Temas da Categoria 3 (Ensino Médio):

2.2.12.1. XXXX

2.2.12.2. XXXX

2.2.12.3. XXXX

2.2.13. As obras literárias poderão ter outros temas, além dos sugeridos neste edital, desde que sejam nomeados, definidos e justificados pelo editor para fins de avaliação.

2.2.14. As obras literárias poderão ser inscritas em mais de um tema.

2.2.15. As obras literárias poderão ser inscritas nos seguintes gêneros literários:

2.2.15.1. Poema;

2.2.15.2. Conto, crônica e novela;

2.2.15.3. Teatro;

2.2.15.4. Gêneros da tradição popular;

2.2.15.5. Romance;

2.2.15.6. Diário, biografia, autobiografia, relatos;

2.2.15.7. História em quadrinho, romance gráfico e livro de imagens.

2.2.16. Será excluída do processo a obra que for inscrita concomitantemente em mais de uma categoria.

2.2.17. As obras literárias poderão ser inscritas em outros gêneros, além dos sugeridos neste edital, desde que sejam nomeados, definidos e justificados pelo editor para fins de avaliação.

2.2.18. A correspondência entre a obra, a categoria, o(s) tema(s) e o(s) gênero(s) literário(s) são critérios de avaliação, como estabelecido no Anexo VI.

2.2.19. Serão aceitas traduções de obras literárias, desde que atendam às características das obras literárias destinadas ao ensino fundamental e ensino médio especificadas neste edital.

2.6.14.1. A adequação da tradução é critério de avaliação.

2.2.20. Serão aceitas adaptações de obras literárias.

2.2.21. Serão aceitas antologias desde que se explicitem, em prefácio, introdução ou apresentação, o(s) critério(s) que justifica(m) a organização.

2.6.15.1. A organização da antologia é critério de avaliação.

2.6.15.2. Para fins deste edital, considera-se antologia a reunião de textos de um ou mais autores, organizados em torno de uma proposta editorial consistente.

2.2.22. A obra literária deverá apresentar-se em volume único e só poderá ser inscrita individualmente, ainda que faça parte de coleção.

2.2.23. Cada obra inscrita deverá incluir, no final do volume (10 a 15 páginas), paratexto com informações que contextualizem o autor, a obra e o(s) gênero(s) literário(s).

2.2.24. Caso a obra contenha anexos ou similares indispensáveis à sua adequada utilização, esses materiais deverão, obrigatoriamente, ser parte integrante do corpo da obra, não podendo constituir volume em separado nem ser consumíveis.

2.2.25. Não poderão ser inscritas obras literárias:

- 2.2.25.1. Disponibilizadas em domínio público, originalmente escritas em língua portuguesa ou língua inglesa;
 - 2.2.25.2. Acompanhadas de caderno de atividade ou que contenham anexo em separado;
 - 2.2.25.3. Compostas por lacunas ou espaços que possibilitem ou induzam os estudantes a realizar atividades no próprio livro, inviabilizando o seu uso coletivo;
 - 2.2.25.4. Destituídas das normas do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, em descumprimento ao Decreto Legislativo nº 54, de 18 de abril de 1995, à Resolução nº 17, de 7 de maio de 2008, ao Decreto nº 6.583, de 30 de setembro de 2008, e ao Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012.
- 2.2.26. No ato da inscrição, os detentores de direitos autorais deverão indicar.
- 2.2.26.1. O idioma (língua portuguesa ou língua inglesa nos casos de obras para o Ensino Médio);
 - 2.2.26.2. A categoria;
 - 2.2.26.3. O(s) tema(s);
 - 2.2.26.4. O gênero literário;
 - 2.2.26.5. O nome completo do autor/ tradutor/ adaptador;
 - 2.2.26.6. A nacionalidade do autor/ tradutor/ adaptador;
 - 2.2.26.7. Se brasileiro, a naturalidade (cidade e estado) do autor/ tradutor/ adaptador.
- 2.2.27. Serão aceitas obras inéditas ou reinscritas (que foram reprovadas em editais passados por inadequação de faixa etária ou problemas com o material digital destinado ao professor).
- 2.2.28. A obra deverá ter um único editor.
- 2.2.29. Somente serão aceitas obras literárias cujo(s) autor(es) seja(m) pessoa(s) física(s).
- 2.2.30. As obras literárias do ensino médio serão compostas por livros **reutilizáveis** e terão **ciclo de quatro anos**.

3. Da Acessibilidade

3.1. Em atendimento à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, somente poderão participar dos certames os editores cujas obras inscritas possam ser também fornecidas em formato acessível, a partir de disponibilização dos arquivos constantes no subitem 3.4 e conforme especificado neste edital.

3.2. Os estudantes e professores com deficiência receberão as mesmas obras distribuídas às suas escolas, em formato acessível EPUB 3.2, salvo demandas específicas do FNDE por obras em outros formatos acessíveis vinculadas às obras objeto deste edital.

3.3. A contratação dos produtores para fornecimento das obras acessíveis será objeto de edital específico, que definirá as características das obras e a capacidade técnica do produtor.

3.4. Para as obras aprovadas, os editores deverão, **até dez dias** após a publicação do resultado final da avaliação pedagógica, entregar ao FNDE ou à instituição por este indicada, em hora e local pré-agendados, DVD contendo **arquivos em PDF** e, opcionalmente *InDesign (package)* das obras para produção em braille e em EPUB3, inclusive o arquivo da imagem da 1ª capa das obras.

3.4.1. O atraso ou o não atendimento no fornecimento dos arquivos previstos no subitem anterior resultará na aplicação de multa, nos termos e condições a serem definidos no contrato de aquisição das obras.

3.4.2. Os arquivos em PDF ficarão sob a guarda e responsabilidade do FNDE para disponibilização aos Centros Públicos de Produção de Material Didático Braille e a outras instituições produtoras de livros em formato acessível, conforme indicação da Semesp.

3.4.3. Os arquivos em pacote *InDesign* ficarão sob a guarda e responsabilidade do FNDE ou da instituição por este indicada para a produção dos materiais acessíveis.

3.4.4. A indicação do beneficiário do material em formato acessível deverá ser registrada pelas escolas no sistema informatizado disponibilizado pelo FNDE e a forma de distribuição será definida no contrato de aquisição.

4. Das Condições de Participação

4.1. Os interessados em participar deste certame deverão observar as condições de participação no programa, regulamentadas pelo Decreto nº 9.099/2017.

4.2. Os participantes que tiverem obras aprovadas deverão observar também a Resolução nº 15, de 26 de julho de 2018, ou outra que vier a substituí-la.

4.3. Poderá inscrever obras e recursos digitais toda e qualquer pessoa jurídica estabelecida no país e que atenda às exigências previstas neste edital e na legislação específica, inclusive quanto à documentação.

4.4. Não poderá participar do presente processo de aquisição, a empresa:

4.4.1. declarada inidônea;

4.4.2. suspensão de licitar em órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal e do Distrito Federal;

4.4.3. punida com impedimento de contratar com o Poder Público;

4.4.4. estrangeira que não funciona no país.

4.5. A partir de notificação ou convocação específica do Ministério da Educação, o participante se compromete a alterar a obra aprovada em caso de identificação de correções ou atualizações necessárias.

4.6. O participante poderá propor alteração e aprimoramento de conteúdos durante o ciclo de atendimento, caso em que o Ministério da Educação avaliará a pertinência da alteração do conteúdo proposto.

4.7. As alterações de que tratam o subitem **4.6** serão submetidas à avaliação de profissionais ou equipes designadas pelo MEC.

4.8. Se as notificações e convocações de que tratam o subitem **4.5** não forem atendidas ou se os respectivos objetos não forem aprovados, o MEC e o FNDE poderão suspender a compra e a distribuição das obras,

caso em que serão distribuídas às escolas as obras escolhidas em segunda opção, conforme estabelecido na legislação vigente.

5. Dos Prazos de Inscrição

Para as Obras Didáticas do 1º e 2º anos do Primeiro Segmento do Ensino Fundamental:

- 5.1.** Solicitação de acesso ao sistema: a partir do dia **4 de maio de 2020** até o dia **8 de maio de 2020**.
- 5.2.** Cadastramento dos editores e cadastramento e carregamento das obras: das 9 horas do dia **11 de maio de 2020** às 18 horas do dia **20 de maio de 2020**.
- 5.3.** Entrega dos DVDs: das 9 horas do dia **25 de maio de 2020** às 18 horas do dia **27 de maio de 2020**.

Para as Obras Didáticas do 3º e 4º anos do Primeiro Segmento e do Segundo Segmento do Ensino Fundamental:

- 5.4.** Solicitação de acesso ao sistema: a partir do dia **XX de XX de 2020** até o dia **XX de XX de 2020**.
- 5.5.** Cadastramento dos editores e cadastramento e carregamento das obras: das 9 horas do dia **XX de XX de 2020** às 18 horas do dia **XX de XX de 2020**.
- 5.6.** Entrega dos DVDs: das 9 horas do dia **XX de XX de 2020** às 18 horas do dia **XX de XX de 2020**.

Para as Obras Didáticas do Ensino Médio:

- 5.7.** Solicitação de acesso ao sistema: a partir do dia **XX de XX de 2020** até o dia **XX de XX de 2020**.
- 5.8.** Cadastramento dos editores e cadastramento e carregamento das obras: das 9 horas do dia **XX de XX de 2020** às 18 horas do dia **XX de XX de 2020**.
- 5.6.** Entrega dos DVDs: das 9 horas do dia **XX de XX de 2020** às 18 horas do dia **XX de XX de 2020**.

Para as Obras de Formação Continuada dos Professores:

- 5.7.** Solicitação de acesso ao sistema: a partir do dia **XX de XX de 2020** até o dia **XX de XX de 2020**.
- 5.8.** Cadastramento dos editores e cadastramento e carregamento das obras: das 9 horas do dia **XX de XX de 2020** às 18 horas do dia **XX de XX de 2020**.
- 5.9.** Entrega dos DVDs: das 9 horas do dia **XX de XX de 2020** às 18 horas do dia **XX de XX de 2020**.

Para as Obras Literárias:

- 5.10.** Solicitação de acesso ao sistema: a partir do dia **XX de XX de 2020** até o dia **XX de XX de 2020**.
- 5.11.** Cadastramento dos editores e cadastramento e carregamento das obras: das 9 horas do dia **XX de XX de 2020** às 18 horas do dia **XX de XX de 2020**.
- 5.12.** Entrega dos DVDs: das 9 horas do dia **XX de XX de 2020** às 18 horas do dia **XX de XX de 2020**.

6. Da Inscrição

6.1. A etapa de inscrição é composta pela solicitação de acesso dos interessados ao Sistema de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC, cadastramento dos interessados, das obras no sistema, carregamento das obras no sistema, entrega dos DVDs com o arquivo da obra, observadas as especificações técnicas do Anexo II.

6.1.1. Inconsistências na obra ou na documentação apresentada não detectadas na etapa de inscrição poderão gerar a exclusão da obra a qualquer tempo, independentemente da etapa em que sejam verificadas.

6.2. Da Solicitação de Acesso ao Sistema

6.2.1. Para cadastrar-se no SIMEC, o interessado deverá solicitar *login* e senha pelo *e-mail* preinscricao@fnde.gov.br e acessar o sistema exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.simec.mec.gov.br.

6.2.2. Será aceito somente o cadastramento de interessados que o formalizem por meio de um responsável, pessoa física, devidamente identificada no SIMEC com nome completo e CPF, além do CNPJ e da razão social da empresa.

6.2.3. Para evitar problemas na comunicação por meio de correio eletrônico com o FNDE, recomenda-se que se efetuem configurações de liberação de modo a permitir o recebimento de mensagens provenientes do domínio “@fnde.gov.br” ou “@mec.gov.br”.

6.2.4. Caso possua recursos de *AntiSpam* (ou filtros de segurança) ativos em seu sistema de *e-mail*, esses recursos deverão ser desbloqueados para o recebimento de mensagens cujo remetente tenha os domínios mencionados no subitem anterior.

6.2.5. Os interessados deverão disponibilizar um endereço eletrônico para comunicação com o FNDE.

6.2.6. Os dados dos interessados cadastrados no sistema deverão estar permanentemente atualizados no FNDE, por intermédio de solicitação formalizada no endereço eletrônico preinscricao@fnde.gov.br.

6.2.7. Deverão ser registrados no SIMEC a razão social da empresa, o nome fantasia e marcas/selos, quando houver.

6.2.7.1. Entende-se por razão social a denominação jurídica da empresa registrada nos órgãos públicos competentes.

6.2.7.2. Entende-se por nome fantasia a denominação pela qual a empresa se identifica no mercado, a designação popular de título de estabelecimento utilizado pela empresa, sob a qual ela se torna conhecida do público, que deve constar no cadastro do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

6.2.7.3. Entende-se por marca/selo todo sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifique e distinga produtos e serviços de outros análogos.

6.2.8. A inscrição apenas poderá ser concretizada com a inserção dos dados cadastrais e do carregamento dos arquivos, no SIMEC, para avaliação, bem como da documentação especificada no Anexo IV.

6.3. Do Cadastramento dos Interessados e Cadastramento e Carregamento das Obras

6.3.1. O cadastramento dos interessados, o cadastramento e o carregamento das obras corresponde à inclusão no SIMEC dos **dados** sobre a obra, interessados e respectivos autores ou sucessores legais, bem como o **carregamento da respectiva documentação e da obra (com o seu respectivo material digital)**, que atendam às disposições deste edital, devendo ser realizado pelo responsável identificado no SIMEC.

6.3.1.1. O participante deverá carregar, no SIMEC, os arquivos das imagens da primeira e quarta capas e da ficha técnica, inclusive com a ficha catalográfica (verso da folha de rosto) de cada volume da obra, cujos dados devem estar de acordo com o que consta nos contratos de direitos autorais a serem apresentados e registrados no SIMEC.

6.3.1.2. Os dados das obras cadastradas e carregadas no SIMEC deverão ser os mesmos dados constantes no contrato de edição, na capa e na ficha técnica, inclusive os da ficha catalográfica (verso da folha de rosto).

6.3.2. Ao realizar o cadastramento da obra, o interessado adquire o direito de participar exclusivamente com a obra que cadastrou no processo de aquisição do PNLD EJA - 2021.

6.3.2.1. Para fins deste certame, define-se que a obra cadastrada fica vinculada ao participante que a cadastrou. Havendo impossibilidade ou renúncia deste em prosseguir no processo, a obra será excluída.

6.3.2.2. Cada editor poderá cadastrar até **duas obras literárias** no total.

6.3.3. No ato do cadastramento da obra **literária**, os detentores de direitos autorais deverão indicar:

- a.** O idioma (língua portuguesa ou língua inglesa);
- b.** A categoria;
- c.** O(s) tema(s);
- d.** O gênero literário;
- e.** O nome completo do autor/ tradutor/ adaptador;
- f.** A nacionalidade do autor/ tradutor/ adaptador;
- g.** Se brasileiro, a naturalidade (cidade e estado) do autor/ tradutor/ adaptador.

6.3.4. Para os casos de pessoa jurídica que tenha sido incorporada ou vendida, resultando na transferência dos bens, desde que comprovado o atendimento das condições do edital por parte da empresa adquirente, ficará permitida a mudança no cadastro do participante.

6.3.5. No caso da mudança do participante prevista no subitem anterior, ficam mantidas, para o novo participante, todas as condições exigidas neste edital, inclusive quanto à atualização da obra quanto à razão social, marca, selo, nome fantasia e da documentação pertinente, sob pena de multa quando identificada qualquer inconsistência.

6.3.6. O participante deverá informar no SIMEC o nome de todos os autores da obra, inclusive da obra coletiva, assim identificados como pessoa física, conforme constam no contrato de edição, na capa do livro e na ficha catalográfica.

6.3.6.1. No caso de autor falecido, deverão ser informados também os dados dos herdeiros/sucessores.

6.3.7. Somente serão cadastradas obras ou recursos digitais que apresentarem número de ISBN.

6.3.7.1. No caso de obras **didáticas**, o número ISBN deverá constar para cada um de seus volumes, tanto para o livro do estudante como para o manual do professor já incluído o respectivo material digital.

6.3.7.2. No caso de obras **literárias**, o número ISBN deverá constar para o livro do estudante e para o manual do professor já incluído o respectivo material digital.

6.3.8. Os direitos autorais da obra a ser adquirido deverão pertencer a um único detentor, sendo vedada a coedição.

6.3.8.1. No caso de obras literárias, o tradutor é legalmente o autor da obra e seu nome deverá constar na primeira capa.

6.3.9. As obras didáticas ou recursos digitais adquiridos no PNLD e fornecidos em licença aberta poderão ser disponibilizadas e utilizadas em *softwares* educacionais e outras ações complementares.

6.3.10. A obra deverá ser cadastrada com o número da edição, inclusive quando for a primeira, e o ano de edição.

6.3.11. O participante deverá declarar no SIMEC se a obra didática é objeto de primeira avaliação ou reinscrição;

6.3.11.1. A declaração de primeira avaliação aplica-se à obra inédita, em que se afirma que a obra não foi produzida tomando por base obras já inscritas em avaliações anteriores;

6.3.11.2. A Declaração de reinscrição aplica-se à obra reinscrita, informando que a obra apresentada no ato da inscrição, ou parte dela, foi submetida a avaliações anteriores;

6.3.12. Estará excluída do processo do PNLD EJA - 2021 a obra cujos dados preenchidos no sistema informatizado, no período do cadastramento, estejam incorretos ou incompletos ou, ainda, apresentem divergência em relação à obra, salvo disposto nos subitens **7.8** e **7.10**.

6.3.13. A obra cadastrada e carregada não poderá ser substituída ou mesmo alterada, salvo o disposto nos subitens **7.8** e **7.10** deste edital. Caso fortuito de divergência e inconformidade na obra ou nos dados do sistema informatizado será deliberado na etapa de Controle de Qualidade, preservando-se sempre a qualidade da obra.

6.3.14. O carregamento das obras didáticas e literárias será efetivado mediante o *upload* no SIMEC. Para as obras didáticas e seus respectivos materiais digitais, devem ser apresentados arquivos caracterizados e descaracterizados. Para as obras literárias e seus respectivos materiais digitais, devem ser apresentados apenas arquivos caracterizados.

6.3.14.1. Os arquivos do livro do estudante (obras didáticas e literárias), do manual do professor (obras didáticas e literárias) e da formação continuada devem estar em formato PDF desbloqueado para seleção, cópia dos textos e imagens, bem como para a inserção de comentários.

6.3.14.2. O arquivo do material digital do professor (obras didáticas e literárias) deve estar no formato MP3, quando áudio, e MP4, quando videotutorial, seguindo as especificações mencionadas no Anexo II.

- 6.3.15.** Será de inteira responsabilidade dos interessados a validade das informações fornecidas ao FNDE no cadastramento dos autores. Esse cadastro deverá conter dados atualizados, tendo em vista que será utilizado pelo FNDE nas demais etapas do processo de aquisição.
- 6.3.16.** A não veracidade das informações prestadas acarretará a responsabilização administrativa, civil, penal do detentor de direitos autorais conforme legislação específica.
- 6.3.17.** Para fins de prova de comprovação do cadastramento dos interessados, da obra, só será aceita ficha técnica do material, impressa em PDF, do relatório emitido pelo SIMEC.
- 6.3.18.** O FNDE não se responsabilizará pelo cadastramento de interessados e cadastramento e carregamento das obras ou recursos digitais não concretizados por motivos de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.4. Da Entrega dos DVDs

- 6.4.1.** A entrega dos DVDs contendo os arquivos da obra cadastrada e carregada e deverá ser realizada pelo dirigente, seu procurador ou pela pessoa identificada no SIMEC **no período** disposto no item 5.
- 6.4.2.** O participante adquire o direito de participar exclusivamente com as obras que cadastrou no Edital PNLD EJA - 2021, sendo a etapa de cadastramento necessária à participação nas fases seguintes.
- 6.4.3.** Para as obras **didáticas do Ensino Fundamental** o editor deverá entregar ao FNDE ou à instituição por este indicada, em hora e local pré-agendados, e para cada título inscrito:
- 6.4.3.1.** Um DVD **caracterizado** contendo os **arquivos caracterizados** em PDF da obra cadastrada e os arquivos dos respectivos videotutoriais, conforme subitem 2.2.
- 6.4.3.2.** Um DVD **descaracterizado** contendo os **arquivos descaracterizados** em PDF da obra cadastrada e os arquivos dos respectivos videotutoriais, conforme subitem 2.2.
- 6.4.4.** Para as obras **didáticas do Ensino Médio**, o editor deverá entregar ao FNDE ou à instituição por este indicada, em hora e local pré-agendados, e para cada título inscrito:
- 6.4.4.1.** Um DVD **caracterizado** contendo os **arquivos caracterizados** em PDF da obra cadastrada e os arquivos dos respectivos videotutorial, conforme subitem 2.3.
- 6.4.4.2.** Um DVD **descaracterizado** contendo os **arquivos descaracterizados** em PDF da obra cadastrada e os arquivos dos respectivos videotutorial, conforme subitem 2.3.
- 6.4.5.** Para as obras **didáticas do Objeto de Formação continuada**, o editor deverá entregar ao FNDE ou à instituição por este indicada, em hora e local pré-agendados, e para cada título inscrito:
- 6.4.5.1.** Um DVD **caracterizado** contendo os **arquivos caracterizados** em PDF da obra cadastrada e os arquivos dos respectivos videotutorial, conforme subitem 2.4.
- 6.4.5.2.** Um DVD **descaracterizado** contendo os **arquivos descaracterizados** em PDF da obra cadastrada e os arquivos dos respectivos videotutorial, conforme subitem 2.4.

- 6.4.6.** Para as obras **literárias**, o editor deverá entregar ao FNDE ou à instituição por este indicada, em hora e local pré-agendados, e para cada título inscrito:
- 6.4.6.1.** Um DVD **caracterizado** contendo os **arquivos caracterizados** em PDF da obra cadastrada do livro do estudante, o arquivo em PDF do manual do professor, o arquivo do respectivo material digital que acompanha o manual do professor e o arquivo do videotutorial do livro do estudante, conforme subitem 2.5.
- 6.4.7.** O conteúdo dos arquivos dos DVDs deverá ser entregue em edição finalizada, com todos os textos, as imagens, a diagramação, as cores e o número de páginas definitivas correspondentes aos dados da obra cadastrada e carregada no SIMEC.
- 6.4.8.** O participante deve entregar um DVD com conteúdo caracterizado e um DVD com conteúdo descaracterizado para cada obra **didática e literária** cadastrada e carregada no SIMEC.
- 6.4.9.** Cada DVD deve vir acondicionado em embalagem plástica transparente, tipo “*slim*”;
- 6.4.10.** Cada DVD deve trazer rótulo contendo título da obra, editora, autores, categoria cadastrados no SIMEC, especificar se refere ao material do estudante ou do professor e com a indicação de que se tratam de “**arquivos caracterizados**” ou “**arquivos descaracterizados**”.
- 6.4.10.1.** O participante também deverá entregar ao FNDE ou à instituição por este indicada uma declaração, em papel timbrado da participante e assinada pelo seu representante, indicando **as obras didáticas e literárias** que estão sendo entregues nos DVDs, bem como o respectivo material digital do professor, conforme Anexos XIX e XX.
- 6.4.11.** A declaração exigida no subitem anterior deverá ser entregue em duas vias, sendo que uma ficará com o participante após conferência dos materiais entregues como comprovante de entrega.
- 6.4.12.** No ato da entrega, será conferido o número de materiais entregues. Caso o conteúdo do DVD não esteja em conformidade com as informações que o participante declarou, esta será notificada uma única vez para entrega de novo DVD no prazo de até 2 dias úteis, contados a partir da data de envio do *e-mail* de notificação.
- 6.4.13.** A notificação a que se refere o subitem **6.4.12** será enviada por *e-mail* ao endereço eletrônico registrado pelo participante no SIMEC.
- 6.4.14.** O não cumprimento do prazo ou da correção ocasionará a exclusão imediata da obra.
- 6.4.15.** A obra entregue em DVD deverá atender ao disposto no subitem **6.3.2** ao **6.3.11** informado durante o cadastramento da obra no SIMEC e ao especificado no Anexo II.
- 6.4.16.** A obra entregue (DVD) não poderá ser substituída ou mesmo alterada, salvo disposto neste edital.
- 6.4.17.** Será de inteira responsabilidade do participante a validade das informações fornecidas ao FNDE na etapa de cadastramento do interessado e da obra. Esse cadastro deverá conter dados atualizados, tendo em vista que será utilizado pelo FNDE para fins de aquisição.
- 6.4.18.** Os arquivos das obras fornecidos pelo participante ficarão sob responsabilidade do MEC para armazenamento institucional.

7. Da Triagem

- 7.1. A triagem compreende à fase de validação da inscrição e à etapa de análise de atributo físico.
- 7.2. A fase de validação da inscrição será realizada no cadastro do participante e da obra, na documentação e nos arquivos carregados no SIMEC durante a fase de cadastramento (inscrição), bem como no material entregue em DVD.
- 7.3. A fase de análise dos atributos físicos será realizada na obra impressa entregue após o resultado da avaliação pedagógica.

Da Validação da Inscrição das Obras Didáticas:

- 7.4. A validação da inscrição consiste na verificação dos atributos editoriais da documentação, dados e obras cadastradas e carregadas no SIMEC, bem como dos arquivos entregues no DVD que deverão atender às exigências contidas no Anexo II e VIII e aos demais requisitos desse edital, sob pena de exclusão.
- 7.5. As obras cadastradas e carregadas no SIMEC deverão ser analisadas para verificação do atendimento aos requisitos mínimos de conformidade previstos no Anexo IX e demais exigências deste edital, sob pena de exclusão.
- 7.6. As obras que não atenderem às exigências contidas no Anexo IX serão invalidadas, não podendo seguir para as demais etapas do processo de aquisição.
- 7.7. A análise visual dos atributos editoriais da obra será feita em comparação às exigências dos Anexos II e IX e aos dados do contrato de edição/cessão de direitos ou similar da documentação cadastrada e carregada no SIMEC.
- 7.8. Verificada a existência de falhas pontuais no arquivo da **obra** carregada no SIMEC, limitadas a 5% (cinco por cento) do total de páginas por exemplar, o interessado poderá reapresentar a obra corrigida.
- 7.9. Verificada a existência de falhas pontuais no preenchimento de **dados** do participante e da obra no SIMEC, o editor será notificado e poderá formalizar a solicitação de correção dos dados no sistema, limitadas a 5 (cinco) informações por volume e a por participante, correspondendo cada informação ao preenchimento de um campo do sistema.
- 7.10. Verificada a existência de falhas pontuais na **documentação** da obra carregada no SIMEC, o participante será notificado e poderá formalizar a solicitação de correção dos dados da documentação, limitadas a cinco (cinco) informações por obra, correspondendo cada informação a um dos itens de não conformidade do Anexo IX.
- 7.11. Verificadas as hipóteses dos subitens 7.8 a 7.10, o participante será comunicado **uma única vez** para saneamento das falhas pontuais detectadas.
 - 7.11.1. A diligência será enviada por *e-mail* ao endereço eletrônico registrado pelo participante no SIMEC.
 - 7.11.2. O participante terá o prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados a partir da data de envio do *e-mail* de notificação ao endereço cadastrado no SIMEC, para atendimento da diligência.
 - 7.11.3. Para verificar se foram observados os prazos, será considerado como termo final o seguinte:
 - 7.11.4. A data da postagem efetuada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, caso os documentos sejam encaminhados por meio de SEDEX ou carta registrada para o endereço indicado na diligência.

- 7.11.5. A data do recebimento constante no respectivo comprovante, caso a documentação seja entregue pessoalmente no endereço indicado na diligência.
- 7.11.6. A data do relatório comprovando a alteração no SIMEC, se for o caso.
- 7.11.7. O não cumprimento do prazo ou da correção ocasionará a exclusão imediata da obra e/ou do editor.
- 7.11.8. Se o participante entender que, para melhores esclarecimentos, deve encaminhar algum documento, deverá fazê-lo junto com os documentos exigidos nesta etapa.
- 7.12. Após verificação de atendimento dos requisitos, será disponibilizado o resultado da etapa de triagem (validação de inscrição e análise de atributos físicos) na imprensa oficial e no portal do FNDE.
- 7.13. Os motivos de reprovação das obras na fase de validação de inscrição serão disponibilizados no SIMEC a todos os participantes, assegurado o direito de recurso previsto na legislação vigente.
- 7.14. A validação da inscrição não afasta a possibilidade de exclusão da obra se verificada a existência de qualquer inconformidade detectada a qualquer tempo.

Da Análise dos Atributos Físicos das Obras Didáticas e Literárias:

- 7.15. A análise de atributos físicos consiste na verificação física das obras entregues em comparação com os dados cadastrados e carregados no sistema e a versão das obras (livro do estudante e manual do professor) entregues em DVD e carregadas no SIMEC na etapa de inscrição, devendo as obras didáticas e literárias atender às exigências contidas no Anexo X, e aos demais requisitos deste edital, sob pena de exclusão.
- 7.16. Os exemplares das obras inscritas não serão devolvidos após análise de atributos físicos.
- 7.17. Para análise de atributos físicos das obras didáticas e literárias, deverão ser entregues dois exemplares do livro do estudante e dois do manual do professor caracterizados.
- 7.18. Os exemplares das obras a serem entregues deverão estar embalados e identificados externamente por título e expressões indicadas no Anexo II.
- 7.19. Os exemplares das obras deverão ser entregues em edição finalizada, com todos os textos, as imagens, a diagramação, as cores e número de páginas definitivas, inclusive com acabamento e matéria-prima definitiva, e deverão, também, guardar consonância com as especificações informadas no SIMEC por ocasião da inscrição, salvo no disposto no subitem 7.24.
- 7.20. Todas as características do projeto gráfico e editorial da obra inscrita deverão ser mantidas caso a obra seja contratada.
- 7.21. Somente para a etapa de análise de atributos físicos, além dos acabamentos definidos nas especificações técnicas, os livros impressos deverão ser entregues **exclusivamente** com o acabamento espiralado.
- 7.22. Será excluída a obra que apresente selos, etiquetas ou outros elementos diferentes dos especificados no edital e no contrato com o FNDE.
- 7.23. Todos os elementos presentes na obra devem ser impressos de acordo com as especificações deste edital, não sendo permitida a inclusão de qualquer item adesivado.
- 7.24. Verificada a existência de falhas pontuais na obra, limitadas a 5% (cinco por cento) do total de páginas por exemplar, o interessado poderá reapresentar a obra corrigida.

- 7.25. Verificada a hipótese do subitem 7.24, o participante será comunicado **uma única vez** para saneamento das falhas pontuais detectadas.
- 7.25.1. A diligência será enviada por *e-mail* ao endereço eletrônico registrado pelo participante no SIMEC.
- 7.25.2. O participante terá o prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados a partir da data de envio do *e-mail* de notificação ao endereço cadastrado no SIMEC, para atendimento da diligência.
- 7.25.3. Para verificar se foram observados os prazos, será considerado como termo final o seguinte:
- 7.25.4. A data da postagem efetuada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, caso os documentos sejam encaminhados por meio de SEDEX ou carta registrada para o endereço indicado na diligência.
- 7.25.5. A data do recebimento constante no respectivo comprovante, caso a documentação seja entregue pessoalmente no endereço indicado na diligência.
- 7.25.6. A data do relatório comprovando a alteração no SIMEC, se for o caso.
- 7.26. O não cumprimento do prazo ou da correção ocasionará a exclusão imediata da obra e/ou do editor.
- 7.27. Se o participante entender que, para melhores esclarecimentos, deve encaminhar algum documento, deverá fazê-lo junto com os documentos exigidos nesta etapa.
- 7.28. Após verificação de atendimento dos requisitos, será disponibilizado o resultado da etapa de triagem (validação de inscrição e análise de atributos físicos) na imprensa oficial e no portal do FNDE.
- 7.29. Os motivos de reprovação das obras na fase de análise de atributos físicos) serão disponibilizados no SIMEC a todos os participantes, assegurado o direito de recurso previsto na legislação vigente.
- 7.30. A análise de atributo físico não afasta a possibilidade de exclusão da obra se verificada a existência de qualquer inconformidade detectada a qualquer tempo.

8. Da Avaliação Pedagógica

A avaliação pedagógica será realizada de acordo com o Decreto nº 9.099/2017, orientações e diretrizes estabelecidas pelo MEC e com base em critérios comuns e específicos constantes nos Anexos XXXXX deste edital.

8.1. O Ministério da Educação publicará edital com regras para orientar e diretrizes a serem obedecidas na etapa de avaliação pedagógica do PNLD EJA 2021.

8.1.1. Para avaliação pedagógica das obras devem ser apresentados mapas de avaliação com descritivo completo, a partir das características específicas de cada obra.

8.1.2. A avaliação das obras será realizada conforme estabelecido nas respectivas características, conforme especificado nos Anexos XXXXX.

8.2. Das Obras:

8.2.1. Os recursos impressos (livros do estudante e manuais do professor) validados, bem como os materiais digitais validados serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e receberão pareceres elaborados pelas equipes de avaliação que indicarão, conforme disposto no Decreto nº 9.099/2017:

8.2.1.1. A aprovação;

8.2.1.2. A aprovação condicionada à correção de falhas pontuais;

8.2.1.3. A reprovação.

8.2.2. Serão consideradas falhas pontuais as não repetitivas ou constantes que possam ser corrigidas com simples indicação da ação de troca a ser efetuada pelo titular de direitos autorais.

8.2.3. Não serão consideradas falhas pontuais:

- a.** erros conceituais;
- b.** erros gramaticais recorrentes;
- c.** necessidade de revisão global do material;
- d.** necessidade de correção de unidades ou capítulos;
- e.** necessidade de adequação de exercícios ou atividades dirigidas;
- f.** supressão ou substituição de trechos extensos; e
- g.** outras falhas que ocorram de forma contínua no material didático.

8.2.4. A existência de quantidade de falhas pontuais em número superior ao equivalente a 10% (dez por cento) do total de páginas da obra (livro do estudante impresso e manual do professor) configurará a sua reprovação.

8.3 Da correção de falhas pontuais

8.3.1. Na hipótese do subitem **8.2.1.3**, o titular de direito autoral deverá reapresentar a obra corrigida, conforme especificações dos Anexos XXXXXX, no prazo de dez dias corridos, a contar da divulgação do resultado prévio, para verificação do atendimento das indicações do parecer.

8.3.2. A obra só será considerada aprovada para compor o Guia Digital do PNLD se as falhas apontadas no parecer forem devidamente sanadas e a nova versão corrigida for carregada no SIMEC.

8.3.3. Caso haja mudanças que configurem a necessidade de alteração da edição da obra, o editor deverá solicitar alteração dos dados de edição e ISBN no SIMEC, sendo verificada a correspondência entre a obra adquirida e a aprovada pelo FNDE.

8.4. Do Recurso da Avaliação Pedagógica

8.4.1. O parecer referente à análise da obra reprovada, caso previsto no subitem **8.2.1.3**, poderá ser objeto de recurso fundamentado por parte do editor, no prazo de dez dias corridos, a contar da publicação do resultado prévio, vedados pedidos genéricos de revisão da avaliação.

8.4.2. O editor da obra reprovada que tiver recurso deferido, terá 5 dias corridos, a contar da publicação da portaria de resultado da análise dos recursos, para reapresentar a obra com as correções apontadas.

8.4.3. O parecer referente à análise da obra aprovada condicionada à correção de falhas pontuais, caso previsto no subitem **8.2.1.2**, poderá ser objeto de recurso fundamentado por parte do editor, no prazo de dez dias corridos, a contar da publicação do resultado prévio, vedados pedidos genéricos de revisão da avaliação.

8.4.4. O editor de obra aprovada condicionada à correção de falhas pontuais que apresentar recurso, após a publicação da portaria de resultado da análise dos recursos, terá 5 dias corridos para apresentar a obra com as correções apontadas.

8.4.5. O recurso deverá ser enviado, por meio de carregamento de arquivos no SIMEC e ficará disponível para visualização de todos os participantes durante o período recursal.

8.4.5.1. As obras (exceto literárias) devem ser carregadas em **arquivos** em formato **caracterizado** e **descaracterizado**.

8.4.5.2. As obras literárias devem ser carregadas os **arquivos** apenas em formato **caracterizado**.

8.4.6. A decisão será proferida pela SEB em até trinta dias.

8.4.7. O recurso será encaminhado às equipes de avaliação para reconsideração.

8.4.8. Em caso de não reconsideração, a SEB poderá constituir equipe para analisar os recursos, conforme descrito no Decreto nº 9.099/2017.

8.4.9. A equipe citada no subitem anterior ficará encarregada de analisar o recurso e emitir manifestação exclusivamente sobre a procedência ou improcedência do recurso, vedada a reavaliação integral da obra.

8.5. Do Resultado da Avaliação

8.5.1. O resultado final da avaliação será publicado em Diário Oficial da União, mediante portaria do MEC, divulgado nos portais www.mec.gov.br e www.fnde.gov.br e disponibilizado no SIMEC com listagem dos editores e das obras aprovadas.

8.5.2. Após a publicação do resultado final da avaliação o titular de direito autoral deve entregar, por meio de carregamento de arquivos no SIMEC, no prazo de 5 dias, as obras em formato final, com os **arquivos caracterizados** em PDF e JPG, de acordo com as especificações apresentadas no Anexo II.

9. Da Escolha:

Obras Didáticas:

9.1. A escolha das referidas obras será embasada na análise das informações contidas no Guia Digital do PNLD, considerando-se a adequação e a pertinência desses recursos impressos e respectivos videotutoriais em relação à proposta pedagógica de cada instituição escolar.

9.2. O Guia Digital do PNLD EJA - 2021 estará disponível no portal www.fnde.gov.br e trará as resenhas das obras aprovadas, os critérios que nortearam a avaliação pedagógica, os modelos das fichas de análise e o *hiperlink* de acesso ao conteúdo integral das obras aprovadas e seus respectivos materiais digitais para subsidiar a escolha pelos professores das escolas participantes do PNLD EJA - 2021.

Obras Literárias:

9.3. A escolha das obras literárias será embasada na análise das informações contidas no Guia Digital do PNLD EJA - 2021.

9.4. As obras literárias a serem entregues às escolas servirão para composição do acervo literário da escola, para o uso na biblioteca ou espaço para leitura.

9.5. Cada instituição de ensino escolherá as obras literárias que serão destinadas aos estudantes e professores.

9.6. Ao final do ano letivo, as obras literárias destinadas aos estudantes e aos professores deverão ser devolvidas à escola, para reutilização durante o ciclo de atendimento especificado no subitem 2.5 deste edital.

9.7. Caberá ao corpo docente e dirigente de cada escola as escolhas quanto à distribuição interna e ao emprego pedagógico das obras, respeitando-se a condição de utilização direta por parte dos estudantes.

9.8. O Guia Digital do PNLD EJA – 2021 estará disponível no portal www.fnde.gov.br e trará as resenhas das obras literárias aprovadas, os princípios e critérios que nortearam a avaliação pedagógica.

9.9. As obras literárias aprovadas serão disponibilizadas em sua integralidade para visualização pelos professores durante o período de escolha.

10. Da Habilitação

10.1. A etapa de habilitação consiste na verificação pela Comissão Especial de Habilitação (CEH), nomeada pelo Presidente do FNDE, das obras inscritas e dos respectivos documentos previstos no edital, com base nos dados registrados no SIMEC pelo participante e de acordo com as exigências previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 9.610/98 e demais legislações relacionadas.

10.1.1. A habilitação do participante inclui consulta sobre os dados cadastrais, dados dos representantes e sobre as regularidades jurídica, econômico-financeira e fiscal registrados no SICAF e no Tribunal Superior do Trabalho – TST, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.722/01, Decreto nº 4.485/02, IN nº 02/10 – SLTI/MPOG, Lei nº 12.440/11, respectivas alterações e demais legislações relacionadas.

10.1.2. A habilitação das obras ocorrerá pela análise da documentação encaminhada pelo editor ao FNDE ou a instituição por este indicada, de acordo com o definido neste edital, conforme a Lei nº 9.610/98, referente aos direitos autorais.

10.1.3. As obras somente serão adquiridas, produzidas e entregues se o participante comprovar, por meio documental, que detém com exclusividade o direito patrimonial para produzir e comercializar a obra no mercado.

10.1.4. A aprovação do participante e da obra na etapa de habilitação é condição para a contratação.

10.1.5. Será considerado habilitado o participante que, de acordo com as exigências previstas neste Edital, inclusive consulta ao SICAF, atender às condições de habilitação e qualificação exigidas por este edital.

10.2. Os participantes com natureza jurídica deverão manter regular e atualizada a situação no SICAF durante todo o processo de aquisição do PNLD EJA - 2021, como forma de comprovação cadastral e das regularidades jurídica, econômico-financeira e fiscal, sob pena de exclusão a qualquer tempo.

10.3. A CEH, no curso da análise da documentação, certificar-se-á da licitude, veracidade e eficácia da documentação e dos respectivos dados fornecidos.

10.4. Os participantes serão notificados em até duas diligências, se for o caso, para certificação da licitude, veracidade e eficácia da documentação e dos respectivos dados fornecidos. O participante será notificado caso seja observada a falta de documentos e/ou inconsistências nos dados da obra ou nos documentos entregues, conforme definido no Anexo VIII.

10.5. A contagem do prazo estipulado para as diligências do subitem anterior, seguirá o que estabelece os subitens 7.25.1 a 7.25.5.

10.6. As diligências serão enviadas por *e-mail* ao endereço eletrônico registrado pelo participante no sistema informatizado.

10.7. O não cumprimento do prazo ou a não adequação dos documentos enviados após o recebimento das duas notificações ocasionará a exclusão da obra.

- 10.8.** Se o participante entender que para melhores esclarecimentos, deve encaminhar algum documento, deverá encaminhá-lo junto com os documentos exigidos nesta etapa.
- 10.9.** Passado o prazo estipulado no subitem 7.25.2, a CEH estará autorizada a inabilitar imediatamente a obra e, se for o caso, o participante por meio da lavratura da Ata de Inabilitação.
- 10.10.** Da etapa de Habilitação poderá resultar:
- 10.10.1.** Habilitação do participante e de todas as suas obras/recursos digitais;
 - 10.10.2.** Habilitação do participante e habilitação parcial de obras/recursos digitais;
 - 10.10.3.** Inabilitação do participante e consequente inabilitação de todas as suas obras/recursos digitais.
- 10.11.** A habilitação do participante com exclusão parcial de obras/recursos digitais possibilitará que este prossiga nas demais etapas somente quanto às obras/recursos digitais não excluídas.
- 10.12.** A inabilitação excluirá o participante das demais etapas previstas neste edital.
- 10.13.** Para a etapa de Habilitação, cabem recursos, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 10.14.** Caso o participante não apresente as condições exigidas neste edital e na legislação vigente quanto à etapa de Habilitação, não poderá prosseguir ou continuar nas demais etapas do processo de aquisição, ainda que tenha sido aprovada em outras fases.
- 10.15.** Os documentos solicitados no Anexo VIII poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que estejam autenticadas por cartório competente e correspondam ao arquivo carregado no SIMEC.

11. Da Negociação

- 11.1.** O FNDE, por intermédio de Comissão Especial de Negociação - CEN, nomeada pelo Presidente do FNDE, convocará os participantes habilitados para procederem à negociação de preços.
- 11.2.** A Negociação tem como objetivo a pactuação de preço para aquisição das obras a serem distribuídas, não gerando direito a contratação.
- 11.3.** O FNDE convocará o participante, por meio do correio eletrônico registrado no SIMEC, para proceder à negociação das obras.
- 11.4.** O quantitativo de exemplares a serem adquiridos terá por base o Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.
- 11.5.** O FNDE poderá solicitar planilha de custos praticados pelos participantes, em formulário próprio, cuja entrega é obrigatória para participação na etapa de negociação.
- 11.6.** A não negociação de preço para aquisição nos prazos definidos pelo FNDE excluirá o participante das demais etapas previstas neste edital.

12. Do Contrato Administrativo

- 12.1.** O FNDE formalizará os contratos administrativos com os participantes habilitados após a emissão da ata de negociação da CEN.
- 12.2.** O participante fica obrigado a se responsabilizar pelo fornecimento das obras, nos casos de convocação por parte do FNDE, em contratações posteriores de reposições e complementações nos anos que

compõem o ciclo de atendimento deste edital, sob pena de serem suspensos de participar do processo de aquisição subsequente no âmbito do Programa do Livro e do Material Didático.

- 12.3.** O FNDE verificará, por meio de consulta virtual ao SICAF, a situação do fornecedor.
- 12.4.** Será exigida prestação de garantia em uma das modalidades previstas pelo § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.
- 12.5.** Os títulos da dívida pública apresentados como garantia deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.
- 12.6.** A modalidade de garantia a ser prestada corresponderá a três por cento do valor a ser contratado, devendo ser entregue ao FNDE até trinta dias a partir da data de assinatura do contrato.
- 12.7.** A não apresentação da garantia no prazo previsto no subitem anterior acarretará a aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo.
- 12.8.** A liberação e a restituição da garantia somente ocorrerão ao término da vigência do contrato e do cumprimento das obrigações contratuais, em especial das cláusulas referentes ao Controle de Qualidade.
- 12.9.** Caso seja verificada irregularidade no SICAF durante a etapa de Contratação, o participante será excluído do processo de aquisição do PNLD EJA - 2021.

13. Da Produção

- 13.1.** Após a assinatura dos contratos, os participantes estarão aptos a iniciar a produção das obras a serem distribuídas.
- 13.2.** As obras adquiridas deverão apresentar os selos e outros elementos do Programa a serem fornecidos pelo FNDE.
- 13.3.** Não serão aceitos quaisquer elementos adesivados ou selos impressos, exceto, no último caso, aqueles fornecidos pelo FNDE.
- 13.4.** Não serão aceitas quaisquer alterações nas obras aprovadas para o PNLD EJA - 2021. Os exemplares entregues deverão ser idênticos àqueles aprovados no Programa, salvo disposição em contrário a ser comunicada pelo FNDE e divergência decorrente de atualizações cadastrais do participante.
- 13.5.** Só serão aceitos razão social, nome fantasia e marca/selo de participante, tanto nas capas como no miolo da obra, daquele contratado pelo FNDE e detentor comprovadamente dos direitos autorais. Não será admitida outra razão social, nome fantasia e marca/selo de outro participante, ainda que pertença ao mesmo grupo econômico.
- 13.6.** O participante contratado deverá apresentar, conforme determina o Decreto nº 9.099/2017, a certificação de origem florestal e de cadeia de custódia da etapa de produção do papel, outorgada por terceira parte independente, acreditada em pelo menos um dos sistemas de certificação reconhecidos e acreditados internacionalmente ou no Brasil, pelo INMETRO.
- 13.7.** O participante contratado deverá apresentar uma declaração de que o papel utilizado na produção dos livros para o PNLD EJA - 2021 corresponde ao papel certificado quanto à origem florestal e à cadeia de custódia da etapa de produção do papel.

- 13.8.** O FNDE disponibilizará, quando da contratação, a estrutura editorial final com todos os elementos que devem constar na obra a ser produzida para atender ao PNLD EJA - 2021.

14. Do Controle de Qualidade

- 14.1.** Por ocasião da produção das obras, o FNDE ou empresa contratada para este fim, poderá realizar o Controle de Qualidade, mediante amostragem definida na NBR 5426/1985 – ABNT, em nível de inspeção a ser definido em contrato, que consistirá na análise dos itens de não conformidade constantes da Resolução n.º 19, de 03 de outubro de 2018, do Conselho Deliberativo do FNDE, publicada no Diário Oficial da União, ou outra que vier a substituí-la, com vistas à verificação da qualidade do produto a ser entregue.

15. Da Distribuição

- 15.1.** As obras serão postadas diretamente pelos participantes ao FNDE ou à instituição contratada para esse fim, conforme instrução operacional a ser fornecida no momento da contratação.
- 15.2.** Atrasos na entrega superiores a trinta dias ocasionarão, além das sanções contratuais, a suspensão de participar do próximo processo de aquisição no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático.
- 15.3.** Somente poderão ser postadas as obras depois de efetuada a coleta do material necessário ao Controle de Qualidade feito pelo FNDE ou empresa por ele indicada.
- 15.4.** Haverá a aquisição de livros a serem destinados ao atendimento de estudantes, professores e gestores de escolas nas quais o sistema não registrou nenhuma escolha.

16. Das Disposições Gerais

- 16.1.** Este edital não dispensa o atendimento às exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei nº 8.666/93, quando da celebração dos futuros contratos administrativos.
- 16.2.** O FNDE não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou o cumprimento de quaisquer outras exigências deste edital.
- 16.3.** A inscrição das obras implica aceitação, pelo participante, de forma integral e irretratável, dos termos deste edital, bem como da legislação aplicável, especialmente em matéria de direito autoral, não cabendo controvérsias e impugnações posteriores.
- 16.4.** A inscrição das obras não implica qualquer benefício futuro em processos de aquisição de obras no âmbito dos PNLD.
- 16.5.** O participante deve manter toda a documentação atualizada durante o período de execução do contrato, no que se refere às exigências de regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal no SICAF, regularidade trabalhista no TST, bem como a documentação referente às obras adquiridas.

- 16.6.** Constitui obrigação do participante informar ao FNDE, previamente ou imediatamente após ter ciência, a existência de qualquer discussão judicial que envolva as obras adquiridas com base no presente edital.
- 16.7.** O FNDE poderá, a qualquer tempo, deixar de contratar uma obra, se tiver ciência de litígio sobre direito autoral ou edição da obra.
- 16.8.** O FNDE poderá, a qualquer tempo, revogar, total ou parcialmente, o processo em quaisquer de suas etapas, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 16.9.** A inscrição das obras não implica a obrigatoriedade de assinatura de contrato de aquisição por parte do FNDE, tampouco confere direito a indenizações a título de reposição de despesas realizadas no cumprimento de etapas deste edital ou na produção da obra, bem como não confere direito a lucro cessante, em caso da exclusão em qualquer das etapas do edital.
- 16.10.** Sem prejuízo da documentação exigida durante as etapas do processo, o FNDE poderá exigir, a qualquer tempo, dos participantes, a apresentação dos contratos firmados com os autores de ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra.
- 16.11.** A recusa pelo participante em apresentar os contratos mencionados no subitem anterior, ou sua apresentação intempestiva ou incompleta, poderá ensejar a não contratação e/ou aplicação de multas contratuais pelo FNDE.
- 16.12.** Não serão aceitas, após o período da inscrição, solicitações de alterações nos dados cadastrados no SIMEC, na obra entregue e nos documentos apresentados, salvo atualização no cadastro do editor.
- 16.13.** A partir de notificação do FNDE/MEC, os participantes que tiverem obras aprovadas deverão validar os dados que constarão no Guia de Livros Didáticos PNLD 2021.
- 16.14.** As etapas do processo de aquisição de obras para o PNLD 2021 e os responsáveis pela sua execução são:
- a.** Inscrição: FNDE;
 - b.** Validação da inscrição: FNDE ou empresa por ele contratada;
 - c.** Avaliação Pedagógica: SEB/MEC;
 - d.** Análise de Atributos Físicos: FNDE ou empresa por ele contratada;
 - e.** Habilitação: FNDE;
 - f.** Processamento: FNDE;
 - g.** Negociação: FNDE;
 - h.** Contratação: FNDE;
 - i.** Produção e Postagem: Participantes;
 - j.** Distribuição: FNDE e a empresa por ele contratada;
 - k.** Controle de Qualidade: FNDE e a empresa por ele contratada;
 - l.** Monitoramento e Avaliação: SEB/MEC, FNDE, redes federal, estaduais e municipais de educação e escolas participantes.

- 16.15.** De acordo com as responsabilidades definidas no subitem **16.14**, os pedidos de esclarecimentos sobre o teor deste edital deverão ser feitos, exclusivamente e formalmente, pelos e-mails cogeam@mec.gov.br ou coher@fnde.gov.br.
- 16.16.** Será de inteira responsabilidade dos participantes a validade das informações fornecidas ao FNDE.
- 16.17.** Em nenhuma hipótese serão devolvidas aos participantes a documentação e as obras apresentadas para fins de cumprimento das etapas descritas neste edital, independentemente do resultado do processo.
- 16.18.** Situações não previstas neste edital serão analisadas pelo FNDE e pela SEB, de acordo com as suas competências e com a natureza do assunto.
- 16.19.** Este edital foi precedido de audiência pública, divulgada por meio da publicação no DOU e no portal do site do FNDE.
- 16.20.** Integram o presente edital, como se transcritos fossem e como partes indissolúveis, os seguintes anexos:
- a.** Anexo I – Glossário do PNLD EJA – 2021;
 - b.** Anexo II – Especificações Técnicas das Obras Didáticas;
 - c.** Anexo III – Critérios para Avaliação das Obras Didáticas do Ensino Fundamental;
 - d.** Anexo IV – Critérios para Avaliação das Obras Didáticas do Ensino Médio;
 - e.** Anexo V – Critérios para Avaliação das Obras Didáticas de Formação Continuada;
 - f.** Anexo VI – Critérios para Avaliação de Obras Literárias;
 - g.** Anexo VII – Modelo de Mapa de Avaliação;
 - h.** Anexo VIII – Relação de Documentos para Inscrição e Habilitação;
 - i.** Anexo IX – Triagem – Requisitos Mínimos de Validação da Inscrição;
 - j.** Anexo X – Triagem – Critérios da Análise de Atributos Físicos;
 - k.** Anexo XI – Modelo de Declaração da Empresa;
 - l.** Anexo XII – Modelo de Declaração da Obra;
 - m.** Anexo XIII – Modelo de Declaração de Originalidade;
 - n.** Anexo XIV – Modelo de Declaração de Domínio Público para obras originariamente escritas em Língua Estrangeira;
 - o.** Anexo XV – Modelo de Declaração de Domínio Público para Textos Escritos em Língua Portuguesa Integrantes de Antologias;
 - p.** Anexo XVI – Modelo de Declaração de Domínio Público de Textos Brasileiros Adaptados em Língua Portuguesa;
 - q.** Anexo XVII – Modelo de Declaração de Domínio Público de Textos Estrangeiros Adaptados em Língua Estrangeira;
 - r.** Anexo XVIII – Modelo de Declaração de Obra Coletiva;
 - s.** Anexo XIX – Declaração de entrega de obras didáticas;
 - t.** Anexo XX – Declaração de entrega de obras literárias;
 - u.** Anexo XXI – Modelo de Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a editora e o autor da obra;
 - v.** Anexo XXII – Modelo de Termo Aditivo ao Contrato de cessão de direitos entre editoras;

Brasília, de janeiro de 2020.

Secretário de Educação Básica

Secretário de Modalidades Especializadas da Educação

Presidente do FNDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº XX/2020 – CGPLI

PNLD EJA - 2021

ANEXO I

GLOSSÁRIO do PNLD EJA - 2021

1. **Arquivo caracterizado:** Arquivo que contém caracterização relativa a seus autores, editores, produtores ou quaisquer outros atores da sua produção, promoção e publicação em seu conteúdo, nome ou qualquer outro atributo de um arquivo de computador, de maneira explícita ou implícita.
2. **Arquivo descaracterizado:** Arquivo que não contém caracterização relativa a seus autores, editores, produtores ou quaisquer outros atores da sua produção, promoção e publicação em seu conteúdo, nome ou qualquer outro atributo de um arquivo de computador, de maneira explícita ou implícita.
3. **Autor:** pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica, tais como tradutor, ilustrador, organizador, adaptador, coautor, dentre outros. (Art. 11, Lei nº 9.610/98)
4. **Comissão Especial de Habilitação-CEH:** grupo de servidores nomeado pelo Presidente do FNDE com o objetivo de verificar o atendimento dos documentos e obras às exigências do edital quanto a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#) e atendimento à Lei de Direitos Autorais.
5. **Comissão Especial de Negociação-CEN:** grupo de servidores nomeados pelo Presidente do FNDE para proceder a negociação dos valores a serem pagos pelas obras aprovadas.
6. **Contrato da obra:** instrumento pelo qual uma pessoa física ou jurídica obriga-se a reproduzir e a divulgar a obra, ficando autorizada a publicá-la e explorá-la pelo prazo e nas condições pactuadas com o(os) autor(es). Pode ser um contrato de edição, de cessão, de tradução, de ilustração, de adaptação etc.
7. **Editor:** a pessoa jurídica detentora dos direitos autorais patrimoniais sobre a obra e à qual se atribui o direito exclusivo de reprodução e o dever de divulgação, nos limites previstos no contrato da obra, cessão, tradução ou instrumento similar.
8. **ISBN:** sistema internacional de identificação de livros e *softwares* que utiliza números para classificá-los por título, autor, país, editora e edição. Obrigatório para as obras inscritas no edital.
9. **Licença aberta:** para efeitos deste edital, é aquela que permite a que outros criem obras derivadas sobre a obra com fins não comerciais, contanto que atribuam crédito ao autor e que licenciem as criações sob os mesmos parâmetros, sendo permitido fazer o *download* ou redistribuir a obra da mesma forma que na licença anterior. A licença deve ser do tipo *Creative Commons* – Atribuição não comercial (CC BY NC – 4.0 *International* ou CC BY NC – 3.0 BR).
10. **Livro da Formação Continuada:** aquele utilizado pela equipe gestora e pelos professores dos diferentes campos de saber como referência para a construção de práticas de ensino e aprendizagem alinhadas ao Novo Ensino Médio.
11. **Livro do Estudante:** aquele utilizado pelo estudante para acompanhar as aulas do professor; estudar; realizar as atividades na sala de aula ou em casa.
12. **Livro reutilizável:** aquele que permanece, em caráter provisório, com o estudante ou o professor durante o ano letivo correspondente, devendo ser devolvido para a escola após esse período para posterior utilização por outro estudante/professor.
13. **Manual do Professor:** aquele utilizado pelo professor, em correspondência com o Livro do Estudante, para aperfeiçoar-se, expandir seus estudos, preparar os planos de aula e de avaliação (formativa e de larga escala) e suprir as dificuldades de aprendizagem dos estudantes.
14. **Marca/selo:** todo sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifique e distinga produtos e serviços de outros análogos.

15. **Nome fantasia:** a denominação pela qual a empresa se identifica no mercado, ou seja, designação popular de título de estabelecimento utilizado pela empresa, sob a qual ela se torna conhecida do público, que deve constar no cadastro do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
16. **Obra:** criação expressa por qualquer meio ou fixada em qualquer suporte classificada como protegida pela lei de direitos autorais, podendo apresentar-se em volume único ou coleção.
17. **Obra adquirida:** obra aprovada e contratada que deve conter os elementos indicados na Estrutura Editorial do contrato administrativo.
18. **Obra aprovada:** obra que atendeu a todos os parâmetros de avaliação do edital e que recebeu a menção de aprovada, conforme previsto no Decreto que regulamenta o Programa Nacional do Livro e do Material Didático, fazendo parte do Guia do Livro Didático e podendo participar das fases de habilitação e compra realizadas pelo FNDE.
19. **Obra coletiva:** criação de iniciativa, organização e responsabilidade de uma pessoa física que a publica sob seu nome ou marca e que é constituída pela participação de diferentes autores, cujas contribuições se fundem numa criação autônoma.
20. **Obra derivada:** criação nova resultante da transformação de obra originária.
21. **Obra didática:** o conjunto organizado em volumes, formando uma coleção, inscrito sob um único e mesmo título, com progressão didática articulada com o componente curricular dos anos iniciais do ensino fundamental.
22. **Obra habilitada:** A obra que, atendendo às exigências do edital, teve o parecer de habilitação acatado pela CEH.
23. **Obra inédita:** aquela produzida em alinhamento ao exigido pela Reforma do Ensino Médio, bem como à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), podendo ser utilizado parcialmente obras já avaliadas pelo Ministério da Educação.
24. **Obra Literária:** obra com predomínio de linguagem e forma literária.
25. **Obra reinscrita:** aquela que teve a mesma edição ou edição anterior inscrita em outro PNLD, como também aquela que foi produzida tomando por base livros/coleções já avaliados em PNLDs anteriores, ainda que seja agora inscrita sob outro título ou outra autoria ou publicada por outra editora.
26. **Obra validada:** material que atendeu aos critérios mínimos previstos no edital para que a inscrição possa se concretizar.
27. **Organizador:** pessoa física responsável pela organização do conteúdo de uma obra coletiva.
28. **Programa Nacional do Livro e do Material Didático:** Conforme dispõe o Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2018, o PNLD é um programa executado no âmbito do Ministério da Educação que é destinado a avaliar e a disponibilizar obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa, de forma sistemática, regular e gratuita, às escolas públicas de educação básica das redes federal, estaduais, municipais e distrital e às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público.
29. **Razão social:** a denominação jurídica da empresa registrada nos órgãos públicos competentes.
30. **Resultado final:** Divulgação do resultado de seleção e avaliação das obras do PNLD após análise de todos os recursos.
31. **Resultado parcial:** Divulgação do resultado de etapas específicas do processo de seleção e avaliação das obras do PNLD, passível de recurso.
32. **SICAF:** registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal que tem como finalidade cadastrar e habilitar pessoas interessadas em participar de licitações realizadas por órgãos/entidades federais e acompanhar o desempenho dos fornecimentos contratados. Seu acesso é realizado por meio da rede de teleprocessamento do Governo Federal.
33. **SIMEC:** o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação é um portal operacional e de gestão do MEC, que trata do orçamento e monitoramento das propostas on-line do Governo Federal na área da educação.

- 34. **Sucessor:** pessoa física que herda a titularidade dos direitos patrimoniais da obra podendo utilizar, fruir e dispor desses direitos.
- 35. **Tradutor:** autor pessoa física que produz uma nova obra a partir de uma versão em outra língua, preservando a ideia do texto original na obra derivada.
- 36. **Volume:** unidade material que reúne, sob uma mesma capa, um certo número de folhas, formando um todo ou fazendo parte de um conjunto.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº XX/2020 – CGPLI

PNLD EJA - 2021

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS OBRAS DIDÁTICAS

1. Obras Didáticas

1.1. Das obras carregadas e entregues na fase de inscrição

1.1.1. Cada arquivo da obra deve ser nomeado com o código da coleção gerado pelo SIMEC acrescido número do volume e “_LE”, quando Livro do Estudante, “_MDE”, quando Material Digital do Estudante, “_MP”, quando Manual do Professor, “_MDP”, quando Material Digital do Professor e “_LF”, quando Livro de Formação Impresso, e, além disso, acrescido de “_PDF”, quando Livros do Estudante ou Manual do Professor Impresso, “_MP3”, quando arquivo de áudio e “_MP4” quando videotutorial, e em caso de videotutoriais e arquivos de áudio, acrescentar o sequencial relativo a ordem no padrão “_XX”.

Exemplo: código da coleção (0001P00001), código do Livro do Estudante volume único (0001P00001_1_LE_PDF), código Manual do Professor (0001P00001_1_MP_PDF), código do segundo vídeo tutorial do Material Digital do Professor (0001P00001_1_MDP_MP4_02).

1.1.2. Todos os arquivos das obras deverão ser carregados no SIMEC e entregues em DVD em formato PDF, caracterizados e descaracterizados, com taxa de resolução máxima de 72 a 150 dpi e tamanho máximo de 140 MB, desbloqueado para seleção, cópia dos textos e imagens, bem como para a inserção de comentários.

1.1.3. Os arquivos dos videotutoriais devem ser carregados no SIMEC e entregues em DVD contemplando as características abaixo:

1.1.3.1. Produção em licença aberta do tipo *Creative Commons* - Atribuição não comercial (CC BY NC 3.0BR ou 4.0 *International*).

1.1.3.2. Tempo de vídeo estar dentro do requisitado;

1.1.3.3. Formato de compressão h.264 p/ vídeo e AAC p/ áudio;

1.1.3.4. Taxa mínima de quadros de 25 fps;

1.1.3.5. Apresentar duas versões:

1.1.3.5.1. Alta resolução: resolução de 1280 x 720 pixels (HD 720p), taxa de compressão entre 2.8 e 6 Mbps para 720p, não podendo ultrapassar o tamanho máximo de 450 MB

1.1.3.5.2. Baixa resolução: resolução de 620x480 (480p), taxa de compressão entre 0,5 e 1.95 Mbps para 480p, não podendo ultrapassar o tamanho máximo de 160 MB

1.1.4. Os arquivos das coletâneas de músicas e de áudios devem ser carregados no SIMEC e entregues em DVD em MP3, no formato de compressão AAC, em duas versões:

1.1.4.1. Alta qualidade: com taxa de compressão de 128 Kbps, não podendo ultrapassar o tamanho máximo de 37,5 MB.

1.1.4.2. Baixa qualidade: com taxa de compressão de 64, não podendo ultrapassar o tamanho máximo de 18,75 MB.

1.1.5. O mapa de avaliação da obra deverá ser carregado no SIMEC no momento da pré-inscrição.

1.2. Da estrutura editorial das obras

Os elementos devem constar das obras apresentadas. Para as obras a serem adquiridas, o FNDE, posteriormente, disporá em contrato os elementos a serem apresentados nas capas e na folha de rosto dos exemplares.

1.3. Livro do Estudante Impresso e Manual do Professor Impresso

1.3.1. Na Primeira Capa:

- a. Título da Obra ou Volume, conforme o objeto definido;
- b. Nome(s) do(s) autor(es) e pseudônimo(s), nome organizador ou editor responsável, claramente identificado como pessoa física;
- c. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo);
- d. A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso;

1.3.2. Na Segunda Capa:

- a. Não deve conter texto ou ilustração, podendo o MEC incluir mensagens institucionais relativas ao Programa por ocasião da contratação.

1.3.3. Na Terceira Capa das Obras:

- a. Não deve conter texto ou ilustração, podendo o MEC incluir mensagens institucionais relativas a seus programas caso a obra seja adquirida.

1.3.4. Na Quarta Capa:

- a. Número do ISBN, que não poderá ser sobreposto ao fundo colorido da mensagem, podendo o MEC incluir mensagens institucionais relativas a seus programas caso a obra seja adquirida.

1.3.5. Na Folha de Rosto:

1.3.5.1. Frente:

- a. Título da Obra ou Volume, conforme o objeto definido;
- b. Nome(s) do(s) autor(es) e pseudônimo(s), nome organizador ou editor responsável, claramente identificado como pessoa física;
- c. Dados sobre a formação e experiência profissional ou do editor responsável;
- d. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo);
- e. Número da edição (inclusive quando for a primeira), local e ano de publicação;
- f. A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso;

1.3.5.2. Verso da folha de rosto

- a. Ficha catalográfica;
- b. Nome e endereço completo do Editor;
- c. Nas obras adquiridas, deverão constar o nome, endereço completo e CNPJ da gráfica que as imprimiu.

1.4. Livro do Estudante Impresso, Manual do Professor Impresso Descaracterizados das obras didáticas

Devem trazer **única e exclusivamente** os elementos a seguir, não sendo permitida a inserção de ilustrações, quaisquer textos ou elementos que o caracterizem:

1.4.1. Na Primeira Capa:

- a. A identificação do ano correspondente;
- b. A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso;

1.4.2. Na Folha de Rosto

1.4.2.1. Frente

- a. A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso;
- b. Não conter textos ou ilustrações.

1.4.2.2. Verso

- a. Não conter textos ou ilustrações.

1.4.3. Na Segunda, Terceira e Quarta Capas

- a. Não conter textos ou ilustrações.

1.4.4. No Miolo:

- a. Não conter textos ou qualquer outro elemento que identifiquem o editor, o autor, o organizador, o editor responsável, o título do livro, inclusive na reprodução do livro do estudante dentro do manual do professor.

1.5. O formato impresso das obras didáticas

1.5.1. Formato do Livro do estudante, do Manual do Professor: 205 mm x 275 mm, com desvio de até mais ou até menos 3 mm.

1.5.2. Papel

1.5.2.1. Capa:

- a. Papel cartão tríplex de gramatura entre 240 a 336 g/m² - 250 g/m² a 300 g/m² nominais com tolerância de até menos de 4% na gramatura nominal inferior e de até 12% na gramatura nominal superior, revestido no lado externo - ABNT NBR NM ISO 536;
- b. Alvura mínima de 78% - ABNT NBR NM ISO 2470;
- c. Tríplex: Rigidez longitudinal entre 80 mN e 200 mN; rigidez transversal entre 35 mN e 90 mN; SBS - Rigidez longitudinal entre 162 mN e 490 mN; rigidez transversal entre 80 mN e 246 mN (ABNT NBR NM ISO 2493);
- d. Espessura de 295 µm a 470 µm com tolerância de até ± 5% - ABNT NBR NM ISO 534.

1.5.2.2. Miolo:

- a. Papel Offset branco de gramatura entre 72 e 78 g/m² - 75g/m² nominal com tolerância de até ± 4% na gramatura- ABNT NBR NM ISO 536 e ABNT NBR 5339;

- b.** Alvura mínima de 85% - ABNT NBR NM ISO 2470;
- c.** Opacidade mínima de 87,5% - ABNT NBR NM ISO 2471;
- d.** Espessura entre 89 µm e 104 µm - ABNT NBR NM ISO 534.

1.5.3. Acabamento

1.5.3.1. Capa: revestido na frente, com laminação ou verniz UV.

1.5.3.2. Miolo:

1.5.3.2.1. Para livros com até 96 páginas de miolo:

- a.** Tipo de lombada: canoa;
- b.** Miolo e capa: grampeados com 2 (dois) grampos acavalados na lombada;
- c.** Características do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25;
- d.** Grampeamento: distribuídos simetricamente em relação à extensão pé à cabeça do livro com variação de 2 cm, e tolerância máxima de desalinhamento de 0,5 mm em relação ao vinco da dobra;
- e.** A distância nominal entre o vinco e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm;
- f.** A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.

1.5.3.2.2. Para livros com mais de 96 páginas e até 160 páginas de miolo:

- a.** Miolo costurado com linha, “falsa/termo costura”, ou costura de cola, ou colagem PUR, ou grampeado com 2 (dois) grampos internos e colado à capa em toda a extensão da lombada;
- b.** Características do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25;
- c.** Grampeamento: distribuídos simetricamente em relação à extensão pé à cabeça do livro com variação de 2 cm, afastados 4 mm da lombada;

1.5.3.2.3. Para livros com mais de 160 e até 700 páginas de miolo:

- a.** Miolo costurado com linha, ou “falsa/termo costura”, ou costura de cola, ou colagem PUR;

1.5.3.2.4. Para livros com mais de 700 páginas de miolo:

- a.** Miolo costurado com linha.

1.5.4. Para os livros definidos nos subitens **1.5.3.2.2** a **1.5.3.2.4**:

- a.** Lombada quadrada

- b. A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm;
- c. A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.
- d. Capa com vinco de manuseio a 7 mm da lombada com tolerância de mais ou de menos 1 mm;
- e. Colagem lateral de capa até o vinco de manuseio, com tolerância de até menos 1,5 mm;
- f. O miolo deve ser colado à capa, em toda extensão da lombada;
- g. Para todos os livros definidos nos subitens **1.5.3.2.1** a **1.5.3.2.4** deste anexo poderá ser utilizado também os seguintes tipos de acabamento:
 - h. Costura de linha
 - i. Falsa/termo costura
 - j. Costura de cola
 - k. Colagem PUR
- 1.5.5. Para os livros costurados com linha, a linha deve ser de algodão, sintética ou mista, com resistência suficiente para garantir a integridade física do miolo;
- 1.5.6. Para os livros com acabamento “falsa/termo costura”, a linha deve ser mista, a base de polipropileno, com resistência suficiente para garantir a integridade física do miolo;
- 1.5.7. Para os livros costurados com cola o processo deverá ser “Burst”, “notched” ou “slotted binding”, de forma a garantir a integridade física do miolo;
- 1.5.8. Para os livros com a lombada raspada e colada, ou raspada, frezada e colada, o processo de colagem deverá ser com a utilização de cola de poliuretano reativo (PUR);
- 1.5.9. Para os acabamentos previstos nas alíneas “j” e “k” do subitem **1.5.4** e para o subitem **1.5.11**, a seguir, a eficiência da colagem do miolo deverá ser correspondente à exigência definida na Resolução CD/FNDE nº 2 de 12/01/2011.
- 1.5.10. A cola utilizada deverá ser flexível após secagem e, em nenhum caso, poderá conter breu ou amido.
- 1.5.11. Excepcionalmente poderá ser utilizado acabamento por processo de colagem diferente do indicado, desde que seja atendido a eficiência da colagem (*page pull*) conforme definido na Resolução CD/FNDE nº 2/2011 ou na que vier a substituí-la.

1.6. Na Lombada da obra impressa

1.6.1. Para Livros com Lombada Quadrada:

- a. Título da coleção e título do livro, se for o caso;
- b. A identificação do ano ou ciclo ou número correspondente;
- c. Componente curricular.

1.7. Embalagem

A obra deverá ter seus volumes *shirincados*, formando embalagens individualizadas, sem prejuízo dos critérios contidos nas Orientações Operacionais a serem fornecidas quando da assinatura do contrato.

1.8. Das obras carregadas e entregues após o resultado final

- 1.8.1. Os exemplares das versões finais de obras aprovadas a serem entregues após o resultado da Avaliação Pedagógica deverão ser anexados no SIMEC, em edição finalizada e em **arquivos caracterizados**, com todos os textos, as imagens, a diagramação, as cores e número de páginas definitivas e deverão, também, guardar consonância com as especificações informadas no SIMEC por ocasião da inscrição, bem como com as alterações realizadas a correção de falhas pontuais.
- 1.8.2. Os vídeos tutoriais devem obedecer aos mesmos padrões apresentados no subitem anterior adicionados das devidas correções em seu formato finalizado. Assim também devem ser apresentadas as coletâneas de músicas e áudios.
- 1.8.3. Deve ser entregue em versão JPGs **volumes caracterizados do manual do professor das obras didáticas e volumes caracterizados das obras de formação continuada**. Essa versão será formada das páginas dos livros caracterizados em arquivos no formato .JPG, nomeadas sequencialmente de 0 a n, onde n é o número de páginas, com o nome tendo o tamanho de 6 caracteres (000001.jpg, 000002.jpg, ... ,000098.jpg, ..., n.jpg), com qualidade entre 72 e 150 dpi, mantendo as dimensões originais das páginas, com resolução máxima de 720p, comprimidas em um arquivo ZIP (.zip). Cada arquivo ZIP corresponderá a um livro. Um arquivo ZIP não poderá ser maior que 140MB.

2. Das Obras Literárias

2.1. Das obras carregadas e entregues na fase de inscrição

- 2.1.1. Cada arquivo da obra deve ser nomeado com o código da coleção gerado pelo SIMEC acrescido de “_LE”, quando Livro do Estudante, “_MDE”, quando Material Digital do Estudante, “_MP”, quando Manual do Professor e “_MDP”, quando Material Digital do Professor, além disso, acrescido de “_PDF”, quanto Livros do Estudante ou Manual do Professor Impresso e “_MP4” quando vídeotutorial, e em caso de vídeotutoriais, acrescer o sequencial relativo a ordem no padrão “_XX”. Exemplo: código da coleção (0001P00001), código do Livro do Estudante (0001P00001_LE_PDF), código Manual do Professor (0001P00001_MP_PDF), código do segundo vídeo tutorial do Material Digital do Professor (0001P00001_MDP_MP4_02).
- 2.1.2. Todos os arquivos das obras deverão ser carregados no SIMEC e entregues em DVD em formato PDF, caracterizados e descaracterizados, com taxa de resolução máxima de 72 a 150 dpi e tamanho máximo de 140 MB, desbloqueado para seleção, cópia dos textos e imagens, bem como para a inserção de comentários.
- 2.1.3. Os arquivos dos videotutoriais devem ser carregados no SIMEC e entregues em DVD contemplando as características abaixo:
 - 2.1.3.1. Produção em licença aberta do tipo *Creative Commons* - Atribuição não comercial (CC BY NC 3.0BR ou 4.0 *International*).

2.1.3.2. Tempo de vídeo estar dentro do requisitado;

2.1.3.3. Formato de compressão h.264 p/ vídeo e AAC p/ áudio;

2.1.3.4. Taxa mínima de quadros de 25 fps;

2.1.3.5. Apresentar duas versões:

2.1.3.5.1. Alta resolução: resolução de 1280 x 720 pixels (HD 720p), taxa de compressão entre 2.8 e 6 Mbps para 720p, não podendo ultrapassar o tamanho máximo de 450 MB.

2.1.3.5.2. Baixa resolução: resolução de 620x480 (480p), taxa de compressão entre 0,5 e 1.95 Mbps para 480p, não podendo ultrapassar o tamanho máximo de 160 MB.

2.2. Na primeira capa da obra literária do estudante:

2.2.1. Título e subtítulo, se houver;

2.2.2. Razão social, nome fantasia e/ou marca/selo da editora;

2.2.3. Autoria;

2.3. Na folha de rosto ou seu verso da obra literária:

2.3.1. Ficha catalográfica;

2.3.2. Número do ISBN.

2.4. Na primeira capa da obra literária do manual do professor:

2.4.1. Título da obra à qual se refere;

2.4.2. A expressão “Manual do Professor”

2.4.3. Razão social, nome fantasia e/ou marca/selo da editora;

2.4.4. Autoria;

2.5. Na folha de rosto ou seu verso da obra literária impressa:

2.5.1. Ficha catalográfica;

2.5.2. Número do ISBN.

2.6. Na primeira capa do material digital do manual do professor:

2.6.1. Título da obra à qual se refere;

2.6.2. A expressão “Manual do Professor”

2.6.3. Razão social, nome fantasia e/ou marca/selo da editora;

2.6.4. Autoria

2.7. Formatos Admitidos

a. 205 mm x 275 mm (com desvio de até mais ou até menos 3 mm)

b. 270 mm x 270 mm (com desvio de até mais ou até menos 3 mm)

c. 135 mm x 205 mm (com desvio de até mais ou até menos 2 mm)

2.8. Papel

2.8.1. Capa:

- a. Papel cartão tríplice de gramatura entre 240 a 336 g/m² – 250g/m² a 300 g/m² de gramatura nominais com tolerância de até menos 4% na gramatura nominal inferior e de até 12% na gramatura nominal superior, revestido na frente - ABNT NBR NM ISO 536;
- b. Alvura mínima de 78% - ABNT NBR NM ISO 2470;
- c. Tríplice: Rigidez longitudinal entre 80 mN e 200 mN; rigidez transversal entre 35 mN e 90 mN; SBS - Rigidez longitudinal entre 162 mN e 490 mN; rigidez transversal entre 80 mN e 246 mN (ABNT NBR NM ISO 2493);
- d. Espessura de 295 µm a 470 µm - ABNT NBR NM ISO 534.

2.8.2. Miolo:

- a. Papel Offset de gramatura entre 72 g/m² e 78 g/m² - 75g/m² nominal com tolerância de ±4% na gramatura nominal para livros essencialmente de textos. ABNT NBR NM ISO 536;
- b. Papel Couché fosco branco de gramatura entre 76,8g/m² e 83,2 g/m² - 80g/m² de gramatura nominal com tolerância de ±4% no caso de livros coloridos e/ou com imagens. ABNT NBR NM ISO 536;
- c. Alvura mínima de 90% - ABNT NBR NM ISO 2470;
- d. Opacidade mínima de 89,5% - ABNT NBR NM ISO 2471;
- e. Espessura entre 67µm e 75 µm - ABNT NBR NM ISO 534.

2.9. Acabamento:

2.9.1. Capa: revestido na frente, com laminação ou verniz UV.

2.9.2. Miolo:

2.9.2.1. Para livros com até 48 páginas de miolo:

- a. Tipo de lombada: canoa;
- b. Miolo e capa: grampeados com 2 (dois) grampos acavalados na lombada.
- c. Características do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25;
- d. Grampeamento: distribuídos simetricamente em relação à extensão pé à cabeça do livro com variação de 2 cm, e tolerância máxima de desalinhamento de 0,5 mm em relação ao vinco da dobra;

2.9.2.2. Para livros com mais de 48 páginas e até 64 páginas de miolo:

- a. Costurado com linha;
- b. “Falsa/termo costura”
- c. Costura de cola.

2.9.2.3. Para exemplares com mais de 64 páginas de miolo:

- a. Costurado com linha;

- b. “Falsa/termo costura”;
- c. Costura de cola;
- d. Colagem PUR.

2.9.3. Para os livros definidos nos subitens 2.9.2.2 e 2.9.2.3:

- a. Lombada quadrada
- b. A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm;
- c. A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.
- d. Capa com vinco de manuseio a 7 mm da lombada com tolerância de ± 1 mm;
- e. Colagem lateral de capa até o vinco de manuseio, com tolerância de até menos 1,5 mm;
- f. O miolo deve ser colado à capa, em toda extensão da lombada.

2.9.4. Para os livros classificados nos subitens 2.9.2.2 e 2.9.2.3, deve se observar as especificações:

- a. Para os livros costurados com linha, a linha deve ser de algodão, sintética ou mista, com resistência suficiente para garantir a integridade física do miolo;
- b. Para os livros com acabamento “falsa/termo costura”, a linha deve ser mista, a base de polipropileno, com resistência suficiente para garantir a integridade física do miolo;
- c. Para os livros costurados com cola o processo deverá ser “Burst”, “notched” ou “slotted binding”, de forma a garantir a integridade física do miolo;
- d. Para os livros com a lombada raspada e colada, ou raspada, fresada e colada, o processo de colagem deverá ser com a utilização de cola de poliuretano reativo (PUR);
- e. Para os acabamentos previstos na letra “g”, a seguir, a eficiência da colagem do miolo deverá ser correspondente à exigência definida na Resolução CD/FNDE nº 19 de 3/10/2018.
- f. Não será admitido miolo apenas colado, ou raspado e colado. A cola utilizada deverá ser flexível após secagem e, em nenhum caso, poderá conter breu ou amido;
- g. Excepcionalmente poderá ser utilizado acabamento por processo de colagem utilizando primer catalisador combinado com o uso de cola especial e secagem com infravermelho (*two shot*), que garanta resultado de *page pull* (eficiência da colagem) definido na Resolução CD/FNDE nº 19 de 3/10/2018, desde que solicitado formalmente pela CONTRATADA e autorizado previamente à produção pelo CONTRATANTE.

2.10. Das obras carregadas e entregues após o resultado final

2.10.1. Deve ser entregue em versão JPG o manual do professor impresso e o material digital do professor (documento em PDF convertido para JPG). Essa versão será formada das páginas do livro caracterizado em arquivos no formato .JPG, nomeadas sequencialmente de 0 a n, onde n é o número de páginas, com o nome tendo o tamanho de 6 caracteres (000001.jpg, 000002.jpg, ... ,000098.jpg, ..., n.jpg), com qualidade entre 72 e 150 dpi, mantendo as dimensões originais das páginas, com resolução máxima de 720p, comprimidas em um arquivo ZIP (.zip). Cada arquivo ZIP corresponderá a um livro. Um arquivo ZIP não poderá ser maior que 140MB.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº XX/2020 – CGPLI

PNLD EJA - 2021

ANEXO III

**CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DAS OBRAS DIDÁTICAS
(Ensino Fundamental)**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº XX/2020 – CGPLI

PNLD EJA - 2021

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DAS OBRAS DIDÁTICAS

(Ensino Médio)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº XX/2020 – CGPLI

PNLD EJA - 2021

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE OBRAS DIDÁTICAS

(Formação Continuada)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº XX/2020 – CGPLI

PNLD EJA - 2021

ANEXO VI

CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº XX/2020 – CGPLI

PNLD EJA - 2021

ANEXO VII

MODELO DE MAPA DE AVALIAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº XX/2020 – CGPLI

PNLD EJA - 2021

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

A documentação referente ao participante e à obra a ser carregada no SIMEC na etapa de inscrição e entregue quando solicitada, deverá constar de:

1. Do Participante – Pessoa Jurídica

- 1.1.** Cópia autenticada de documento de identidade, habilitação ou carteira de registro do conselho de classe e CPF do (s) dirigente (s) apto (s) a assinar o contrato, devidamente cadastrados no SICAF e SIMEC;
- 1.2.** Caso o participante se faça representar por procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração vigente, especificando os poderes por ele concedidos, bem como cópia autenticada de documento de identidade, habilitação ou carteira de registro do conselho de classe e do CPF do procurador;
- 1.3.** Declaração da Empresa, ratificando a inexistência de circunstâncias que impeçam o editor de contratar com a Administração Pública Federal e de que o editor não emprega menor, conforme dispõe o inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, assinada pelo (s) dirigente (s)/procurador (es) legal (is) da empresa, com firma reconhecida em cartório competente, conforme modelo do Anexo VII;
- 1.4.** O participante deverá manter atualizados, no SIMEC, todos os dados referentes à empresa e seus representantes.
- 1.5.** O FNDE procederá consulta aos dados cadastrais do participante, identificação dos sócios, os materiais e serviços autorizados para comercializar e dados cadastrais do (s) dirigente (s) das empresas, bem como dados de qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal no SICAF.
 - 1.5.1.** O cadastro junto ao SICAF é de exclusiva responsabilidade do participante e tem validade de 1(um) ano, devendo ser recadastrado anualmente e atualizado mensalmente.
 - 1.5.2.** O prazo de validade do cadastro de 1 (um) ano não abrange os documentos de cunho fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, com prazo de vigência próprios, cabendo ao editor sua regular renovação sob pena de inativação automática de seu cadastramento no sistema.
 - 1.5.3.** A renovação dos documentos comprobatórios de quitação com o INSS, FGTS, com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União) e regularidade fiscal estadual/distrital e municipal deve ser realizada até a data de seus vencimentos respectivos, exclusivamente, junto à unidade cadastradora onde o participante efetuou seu cadastramento, visando:
 - 1.5.3.1.** Atender ao artigo 195, § 3º, da Constituição Federal;
 - 1.5.3.2.** Observar o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98;
 - 1.5.3.3.** Cumprir determinações contidas na Decisão nº 705/94, do Plenário do Tribunal de Contas da União, publicada no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 1994.

1.5.3.4. Evitar inativação automática de seu cadastramento no SICAF, fato que constitui impedimento de sua participação nas aquisições a serem realizadas.

1.5.4. Efetivado o registro no SICAF, e mantido regularizado em todas as fases posteriores à habilitação, o participante inscrito estará apto a se relacionar comercialmente com o FNDE.

2. Da obra

2.1. Contrato da obra – instrumento escrito mediante o qual o participante obriga-se a reproduzir, divulgar e comercializar a obra, ficando autorizado, em caráter de exclusividade, a publicá-la e explorá-la, pelo prazo e nas condições pactuadas com o autor, inclusive quanto aos formatos derivados, com base no que preceitua a legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 9.610/98.

2.2. O prazo de vigência do contrato da obra ou dos instrumentos equivalentes deverá abranger todo o período de execução do programa objeto deste edital, inclusive a etapa de Inscrição e os anos de reposições.

2.3. O participante deverá apresentar o contrato da obra firmado com os seguintes criadores intelectuais da obra identificados como pessoa física: autor (es), coautor (es), adaptador (es), tradutor (es), organizador (es), dentre outros.

2.4. São requisitos mínimos obrigatórios dos contratos da obra a serem apresentados pelos participantes:

2.4.1. Objeto, delimitando o título da obra e seu subtítulo (se houver);

2.4.2. A autoria da obra;

2.4.3. O (s) **formato** (s) autorizado (s) para edição, nos termos da lei;

2.4.4. Remuneração do (s) autor (es);

2.4.5. Prazo de **vigência**;

2.4.5.1. O prazo de vigência do contrato da obra deverá cobrir todo o período de execução do programa, objeto deste edital, com data de início da vigência anterior à data de inscrição da obra no SIMEC.

2.4.6. Cláusula contratual com autorização expressa do autor para a produção e venda de exemplares da obra para atendimento ao setor público e privado permitindo ao participante produzir a obra nas características e **tiragens** necessárias para o atendimento ao mercado;

2.4.7. Cláusula contratual que demonstra, de forma explícita, o caráter de **exclusividade** autorizada pelo autor ao participante para editar, publicar e comercializar a obra;

2.4.8. Os contratos da obra deverão ser assinados pelo (s) autor (es) da obra ou por seu (s) sucessor (es) e pelo participante, com reconhecimento de firma das partes, e assinatura de duas testemunhas devidamente identificadas;

2.4.8.1. Caso o contrato seja firmado fora do território brasileiro fica dispensado o reconhecimento de firma e assinatura das testemunhas;

2.4.8.2. Caso o documento não esteja redigido em língua portuguesa, deverá ser acompanhado de tradução juramentada.

2.5. Termos aditivos ao contrato da obra – Instrumentos pelos quais se formalizam alterações no contrato

original firmado, devendo constar as cláusulas ou itens a serem alterados, tais como mudança no objeto, alteração de prazos e demais condições originalmente pactuadas, além da identificação do contrato que está sendo aditivado.

2.5.1. O Anexo XXI apresenta um modelo de Termo Aditivo ao contrato firmado entre participante e o autor da obra que poderá ser utilizado (não obrigatório).

2.5.2. Aplicam-se aos termos aditivos ao contrato da obra todas as disposições dos subitens **2.1** a **2.4** deste Anexo.

2.6. Contrato de cessão de direitos – Caso o participante apresente contrato da obra firmado originariamente com terceiro, constituindo-se dessa forma em cessionário dos direitos de edição, deverá apresentar o contrato de cessão de direitos delimitando sua abrangência, submetendo-se a todas as disposições dos subitens **2.1** a **2.4** deste Anexo.

2.7. Em caso de cessão de direitos, deverá ser apresentada a anuência do (s) autor (es) da obra ou de seu (s) sucessor (es).

2.7.1. Alternativamente ao contrato da obra, nos termos da Lei nº 9.610/98, poderá ser apresentado um dos seguintes instrumentos a seguir:

2.7.1.1. Contrato de trabalho firmado com o (s) funcionário (s) da própria empresa.

2.7.1.2. Contrato de prestação de serviços firmado com o (s) autor (es) contratado (s) para criação da obra.

2.7.1.3. Para os casos de apresentação dos instrumentos constantes no subitem **2.7.1.1** e **2.7.1.2**, deverá ser entregue, também, a documentação que comprove os requisitos mínimos previstos no subitem **2.4**

2.8. Para obra coletiva, o contrato a ser apresentado deve ser com o organizador/editor responsável da obra, sendo obrigatória para os demais autores a apresentação de declaração assinada com firma reconhecida que autorize a utilização de sua produção na obra coletiva Anexo XVIII. Os nomes de todos os autores deverão constar na obra e no SIMEC.

2.9. Deverá ser carregada no SIMEC o currículo lattes e a cópia autenticada de diplomação e/ou titulação acadêmica, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação realizado pelo (s) autor (es), coautor (es) e colaborador (es), emitido por instituição de ensino superior.

2.10. Deverá ser carregada no SIMEC a Declaração de Originalidade para as obras didáticas, assinada pelo editor e pelos autores, de que a obra didática apresentada no ato da Inscrição não é uma versão ou variante parcial ou total de outras obras inscritas no PNLD EJA 2021 (ressalvadas obras interdisciplinares), sob pena de incidir no item de exclusão, além das eventuais penalidades cíveis e penais cabíveis, modelo no Anexo XIII.

2.11. A documentação a que se refere os subitens **2.9** e **2.10** não será entregue para a etapa de Habilitação.

2.12. Caso o material digital tenha autoria diferente do manual do professor impresso, o contrato com o autor do manual impresso deverá conter cláusula que autoriza que o material digital com licença aberta seja integrado à obra.

2.13. Declaração da Obra, conforme modelo apresentado no Anexo XII.

3. Das disposições específicas sobre obras originariamente editadas no estrangeiro

- 3.1.** No caso de obras editadas originariamente no estrangeiro, os editores deverão comprovar a titularidade do direito de edição da obra no Brasil, em Língua Portuguesa, mediante apresentação do contrato de edição ou do contrato de cessão de direitos firmado com o editor responsável pela edição da obra originária.
- 3.2.** Entende-se por obra originária a criação primígena e obra derivada a obra que, constituindo criação intelectual nova, resulta da transformação de obra originária.
- 3.3.** Os contratos firmados em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução juramentada.
- 3.4.** Para as obras escritas originariamente em língua estrangeira, os editores deverão apresentar o contrato de edição firmado com o tradutor da obra, atendendo ao itens 2.1 a 2.4.
- 3.5.** Somente serão aceitos os contratos de edição firmados com tradutores assim reconhecidos como pessoas físicas.
- 3.6.** Caso sejam cedidos os direitos autorais para que a obra seja comercializada no Brasil em língua estrangeira, deverão apresentar contratos de cessão da editora estrangeira para editora brasileira, atendendo aos itens 2.1 a 2.4:
 - 3.6.1.** Com tradução juramentada, caso esteja redigido em língua estrangeira;
 - 3.6.2.** Com firma reconhecida das partes e assinatura de duas testemunhas devidamente identificadas caso seja firmado em território brasileiro;

4. Das disposições específicas sobre traduções de obras originariamente em domínio público

- 4.1.** Os participantes deverão comprovar a titularidade do direito de edição sobre a tradução mediante apresentação do contrato de edição.
- 4.2.** Além dos instrumentos contratuais mencionados no subitem anterior, os participantes deverão apresentar declaração de domínio público, conforme modelo no Anexo XIV, garantindo, sob as penas da lei, que a obra originária encontra-se em domínio público.

5. Das disposições específicas sobre antologias

- 5.1.** Os participantes deverão apresentar os contratos de edição firmados com os organizadores de antologias ou o contrato de trabalho ou prestação de serviço.
- 5.2.** Para os casos de apresentação dos instrumentos de contrato de trabalho ou de prestação de serviço, deverá ser entregue, também, a documentação que comprove os requisitos mínimos previstos no subitem 2.4.
- 5.3.** No caso de antologias compostas por textos escritos originariamente em Língua Portuguesa, nas quais um ou mais textos não estejam em domínio público, os participantes deverão comprovar a titularidade do direito de edição mediante apresentação de autorização expressa ou os contratos de edição firmados com os autores dos textos e/ou seus sucessores. Para os textos que compõem a antologia e que estejam em domínio público o participante deverá apresentar a declaração em domínio público conforme modelo do Anexo XV.

5.4. No caso de antologias compostas por um ou mais textos escritos originariamente em Língua Portuguesa, nas quais a totalidade dos textos esteja em domínio público, os participantes deverão apresentar declaração de domínio público, conforme modelo do Anexo XV, na qual indica o(s) texto(s) e sua respectiva autoria, garantindo, sob as penas da lei, que tais textos utilizados para composição da obra encontram-se em domínio público.

6. Das disposições sobre adaptações de obras em domínio público escritas originariamente em Língua Portuguesa

- 6.1.** Os participantes deverão apresentar os contratos de edição firmados com adaptador ou o contrato de trabalho ou prestação de serviço.
- 6.2.** Para os casos de apresentação dos instrumentos de contrato de trabalho ou de prestação de serviço, deverá ser entregue, também, a documentação que comprove os requisitos mínimos previstos no subitem **2.4**. O participante deverá apresentar a Declaração de Domínio Público de Textos Brasileiros Adaptados conforme modelo no Anexo XVI.

7. Das disposições sobre tradução de adaptações de obras em domínio público escritas originariamente em Língua Estrangeira

- 7.1.** Os editores deverão apresentar contrato com a editora estrangeira autorizando a tradução, publicação e comercialização no território brasileiro da obra adaptada.
- 7.2.** Neste caso aplicam-se as determinações dos subitens **3.6.1** e **3.6.2**.
- 7.3.** O editor deverá apresentar a Declaração de Domínio Público comprovando que a obra escrita originariamente em língua estrangeira encontra-se em domínio público, conforme modelo Anexo XVII.
- 7.4.** Deverá apresentar contrato de edição firmado com o tradutor que comprove os requisitos mínimos previstos no subitem **2.4**.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº XX/2020 – CGPLI – CGPLI**PNLD EJA - 2021****ANEXO IX – TRIAGEM****REQUISITOS MÍNIMOS DE VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

A etapa de validação da inscrição pressupõe o cumprimento de todas as conformidades listadas a seguir, de acordo com a natureza da obra cadastrada.

1. Para as Obras Didáticas Caracterizadas

CÓDIGO DE EXCLUSÃO	NÃO CONFORMIDADE
VDidC1	Obra não carregada no SIMEC.
VDidC2	Se houver anexos ou similares, eles constam em mais de um volume.
VDidC3	Obra não composta por volume único, pelo livro do estudante e do respectivo manual do professor
VDidC4	Obra não composta por quantidade de volume especificado em edital, conforme Objeto definido.
VDidC5	Obra com número de páginas fora dos limites previstos neste edital.
VDidC6	Manual do Professor não contém, integralmente, o Livro do Estudante.
VDidC7	Faltam páginas.
VDidC8	Há Páginas trocadas ou invertidas.
VDidC9	Obra em PDF entregue com número de páginas diferentes ao cadastrado no SIMEC.
VDidC10	Há falhas que impeçam a leitura.
VDidC11	Há páginas fora de sequência.
VDidC12	Obra com mais de um editor.
VDidC13	Obra em PDF entregue com o título da obra ou seu volume, conforme o objeto definido, autoria(s), ano de edição e número de edição em desacordo com o cadastrado no SIMEC e o Contrato de Edição.
VDidC14	Há campos de preenchimento obrigatórios deixados em branco no SIMEC.
VDidC15	As especificações da obra são diferentes das especificações informadas no SIMEC
VDidC16	Não consta na primeira capa: a. Título da Obra ou Volume, conforme o objeto definido; b. Nome(s) do(s) autor(es) e pseudônimo(s), nome organizador ou editor responsável, claramente identificado como pessoa física; c. Área de conhecimento; d. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo); e. A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso;
VDidC17	Na segunda capa consta texto ou ilustração.

VDIdC18	Na terceira capa consta texto ou ilustração.
VDIdC19	a. Na quarta capa não consta o número do ISBN. b. O número do ISBN está sobreposto ao fundo colorido da mensagem.
VDIdC20	Não consta na folha de rosto: a. Título da Obra ou Volume, conforme o objeto definido; b. Nome(s) do(s) autor(es) e pseudônimo(s), nome organizador ou editor responsável, claramente identificado como pessoa física; c. Dados sobre a formação e experiência profissional ou do editor responsável; d. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo); e. Número da edição (inclusive quando for a primeira), local e ano de publicação; f. Área de Conhecimento; g. A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso;
VDIdC21	Obra em PDF não obedece às especificações apresentadas no anexo II, item 1.1.

2. Para os Videotutoriais Caracterizados

CÓDIGO DE EXCLUSÃO	NÃO CONFORMIDADE
VDigC1	O material digital (Videotutoriais) não foi entregue.
VDigC2	O material digital (Videotutoriais) não está dentro do tamanho/duração exigido, conforme edital.
VDigC3	O material digital (Videotutoriais) não apresenta orientações sobre o uso de seus conteúdos.
VDigC4	A quantidade de material digital (Videotutoriais) está diferente ao especificado no edital, conforme objeto definido.
VDigC5	O material digital (Videotutoriais) apresenta falhas na navegação.
VDigC6	Material digital (Videotutoriais) não apresenta as informações referentes à sua licença aberta.
VDigC7	Material digital (Videotutoriais) não apresenta nome da editora, título da obra/volume, nome do autor, organizador.
VDigC8	Material digital (Videotutoriais) não permite exportar conteúdo para edição e/ou impressão.
VDigC9	Material digital (Videotutoriais) não obedece às especificações apresentadas no anexo II, item 1.1.

3. Para as Obras Didáticas Descaracterizadas

CÓDIGO DE EXCLUSÃO	NÃO CONFORMIDADE
VDIdD1	Obra não carregada no SIMEC.
VDIdD2	Se houver anexos ou similares, eles constam em mais de um volume.

VDIdD3	Obra não composta por volume único, pelo livro do estudante e do respectivo manual do professor
VDIdD4	Obra não composta por quantidade de volume especificado em edital, conforme Objeto definido.
VDIdD5	Obra com número de páginas fora dos limites previstos neste edital.
VDIdD6	Manual do Professor não contém, integralmente, o conteúdo do Livro do Estudante descaracterizado.
VDIdD7	Faltam páginas.
VDIdD8	Há páginas trocadas ou invertidas.
VDIdD9	Há falhas que impeçam a leitura.
VDIdD10	Há páginas fora de sequência.
VDIdD11	Não consta na primeira capa apenas : a. Área do Conhecimento; b. A identificação do ano correspondente; c. A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso;
VDIdD12	Na segunda capa consta texto ou ilustração
VDIdD13	Na folha de rosto consta texto ou ilustração
VDIdD14	Na terceira capa consta texto ou ilustração
VDIdD15	Na quarta capa consta texto ou ilustração
VDIdD16	Obra em PDF não obedece às especificações apresentadas no anexo II, item 1.1.

4. Para os Videotutoriais Descaracterizados

CÓDIGO DE EXCLUSÃO	NÃO CONFORMIDADE
VDigD1	O material digital (Videotutoriais) descaracterizado não foi entregue.
VDigD2	O material digital (Videotutoriais) não está dentro do tamanho/duração exigido, conforme edital.
VDigD3	O material digital (Videotutoriais) não apresenta orientações sobre o uso de seus conteúdos.
VDigD4	A quantidade de material digital (Videotutoriais) está diferente ao especificado no edital, conforme objeto definido.
VDigD5	O material digital (Videotutoriais) apresenta falhas na navegação.
VDigD6	Material digital (Videotutoriais) não permite exportar conteúdo para edição e/ou impressão.
VDigD7	Material digital (Videotutoriais) não obedece às especificações apresentadas no anexo II, item 1.1.

5. Para as Obras Literárias

CÓDIGO DE EXCLUSÃO	NÃO CONFORMIDADE
VLit1	Obra não carregada no SIMEC.
VLit2	Se houver anexos ou similares, eles constam em mais de um volume.
VLit3	A obra não está apresentada em volume único
VLit4	Faltam páginas.
VLit5	Há páginas trocadas ou invertidas.
VLit6	Obra em PDF entregue com número de páginas diferentes ao cadastrado no SIMEC.
VLit7	Obra com mais de um editor.
VLit8	Há páginas fora de sequência.
VLit9	Não há falhas que impeçam a leitura.
VLit10	Obra em PDF entregue com o título da obra ou seu volume, conforme o objeto definido, autoria(s), ano de edição e número de edição em desacordo com o cadastrado no SIMEC e o Contrato de Edição.
VLit11	Há campos de preenchimento obrigatórios deixados em branco no SIMEC.
VLit12	As especificações da obra não são idênticas às especificações informadas no SIMEC
VLit13	A obra literária do estudante não apresenta na primeira capa: a. Título da Obra ou Volume, conforme o objeto definido; b. Razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo; c. Autoria.
VLit14	A obra literária do estudante não apresenta na folha de rosto ou seu verso: a. Ficha catalográfica; b. Número do ISBN.
VLit15	A obra literária do manual do professor não apresenta na primeira capa: a. Título da obra ou volume, conforme o objeto definido; b. A expressão “Manual do Professor” c. Razão social, nome fantasia e/ou marca/selo da editora; d. Autoria;
VLit16	A obra literária do manual do professor não apresenta na folha de rosto ou seu verso: a. Ficha catalográfica; b. Número do ISBN
VLit17	A obra apresenta espaços que possibilitem ou induzam o leitor à realização de atividades no próprio livro, inviabilizando seu uso coletivo.
VLit18	Obra em PDF não obedece às especificações apresentadas no anexo II, subitem 2.1.
VLit19	Não apresentar relação com o descritores do subitem 2.6.21.

6. Para os Materiais Digitais(PDF e Videotutoriais) Literários

CÓDIGO DE EXCLUSÃO	NÃO CONFORMIDADE
VDigL1	O material digital(PDF e Videotutoriais) não foi entregue.
VDigL2	O material digital(PDF e Videotutoriais) não está dentro do tamanho exigido.
VDigL3	O material digital(PDF e Videotutoriais) não apresenta correspondência com a identidade visual do manual do professor que integra.
VDigL4	O material digital(PDF e Videotutoriais) apresenta falhas na navegação.
VDigL5	Material digital(PDF e Videotutoriais) não permite exportar conteúdo para edição e/ou impressão.
VDigL6	O material digital do manual do professor não apresenta na primeira capa: a. Título da obra à qual se refere; b. A expressão “Manual do Professor” c. Razão social, nome fantasia e/ou marca/selo da editora; d. Autoria;

7. Para a Validação da Documentação das Obras

CÓDIGO DE EXCLUSÃO	NÃO CONFORMIDADE
VDoc1	Documentos carregados no SIMEC não estão datados e assinados pelos dirigentes cadastrados no SIMEC.
VDoc2	Não consta o contrato de edição/cessão
VDoc3	No contrato de edição o título da obra e subtítulo, quando houver, não coincide com o cadastrado no SIMEC e/ou com a obra entregue.
VDoc4	No contrato de edição os nomes do(s) autor(es), organizador, tradutor, ilustrador e/ou adaptador não coincidem com o cadastrado no SIMEC e/ou com a obra entregue.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº XX/2020 – CGPLI – CGPLI**PNLD EJA - 2021****ANEXO X – TRIAGEM****CRITÉRIOS DA ANÁLISE DE ATRIBUTOS FÍSICOS**

Nesta etapa serão validadas as obras que apresentarem as seguintes características:

1. Para as Obras Didáticas

A – REFERENTE AOS ELEMENTOS GERAIS DA OBRA	
CÓDIGO DE EXCLUSÃO	NÃO CONFORMIDADE
AFDid1	Obra entregue fora dos prazos estipulados no edital.
AFDid2	Obra não aprovada da Avaliação Pedagógica.
AFDid3	Obra com anexos ou similares em volume separado.
AFDid4	Obra com a inscrição invalidada.
AFDid5	Obra não composta por volume único, pelo livro do estudante e do respectivo manual do professor.
AFDid6	Material digital entregue em desacordo com as especificações do edital
AFDid7	Obra com autoria não identificada como pessoa física na primeira capa da obra.
AFDid8	Obra com número de páginas fora do limite previsto neste edital.
AFDid9	Manual do Professor não contém, integralmente, o conteúdo do Livro do Estudante.
AFDid10	Obra com mais de um editor.
AFDid11	Há rasuras, quer seja nas capas ou no miolo.
AFDid12	Há páginas faltantes.
AFDid13	Há páginas trocadas ou invertidas.
AFDid14	Há páginas fora de sequência.
AFDid15	Há falhas de impressão impedindo a leitura.
AFDid16	Os dados da ficha técnica/ficha catalográfica da obra são diferentes aos dados do contrato da obra, da capa do livro e dos registrados no SIMEC.
AFDid17	Na Obra impressa entregue o título da obra ou seu volume, conforme o objeto definido, a(s) autoria(s), ano de edição e número de edição está em desacordo com o cadastrado no SIMEC e o Contrato de Edição.
AFDid18	A Obra impressa entregue não é exatamente igual ao PDF e cadastrada no SIMEC.
AFDid19	Informações cadastradas erradamente ou incompletos no SIMEC.

AFDid20	Há campos de preenchimento obrigatórios deixados em branco no SIMEC.
AFDid21	As especificações da obra não são idênticas às especificações informadas no SIMEC
AFDid22	Há divergência entre a razão social da empresa e/ou nome fantasia, e/ou marcas/selos registrados no SIMEC e constantes na obra.
AFDid23	Na Obra impressa o número de páginas é diferente ao cadastrado no SIMEC.
AFDid24	Na Obra impressa há divergência entre os arquivos carregados no SIMEC e os exigidos neste edital.
AFDid25	Não consta na primeira capa: a. Título da Obra ou Volume, conforme o objeto definido; b. Nome(s) do(s) autor(es) e pseudônimo(s), nome organizador ou editor responsável, claramente identificado como pessoa física; c. Área de conhecimento; d. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo); e. A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso;
AFDid26	Há textos ou ilustrações na segunda capa do exemplar.
AFDid27	Há textos ou ilustrações na terceira capa do exemplar.
AFDid28	a. Na quarta capa não consta o número do ISBN. b. O número do ISBN está sobreposto ao fundo colorido da mensagem.
AFDid29	O ISBN da obra impressa caracterizada diferente da respectiva edição.
AFDid30	Não consta na folha de rosto: a. Título da Obra ou Volume, conforme o objeto definido; b. Nome(s) do(s) autor(es) e pseudônimo(s), nome organizador ou editor responsável, claramente identificado como pessoa física; c. Dados sobre a formação e experiência profissional ou do editor responsável; d. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo); e. Número da edição (inclusive quando for a primeira), local e ano de publicação; f. Área de Conhecimento; g. A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso;

2. Para as Obras Literárias

A – REFERENTES AOS ELEMENTOS GERAIS DA OBRA	
CÓDIGO DE EXCLUSÃO	NÃO CONFORMIDADE
AFLit1	Obra entregue fora dos prazos estipulados no edital.
AFLit2	Obra não aprovada da Avaliação Pedagógica.
AFLit3	Obra com anexos ou similares em volume separado.
AFLit4	Obra com a inscrição invalidada.
AFLit5	Obra com autoria não identificada como pessoa física na primeira capa da obra.

AFLit6	Obra com mais de um editor.
AFLit7	Há rasuras, quer seja nas capas ou no miolo.
AFLit8	Há páginas faltantes.
AFLit9	Há páginas trocadas ou invertidas.
AFLit10	Há páginas fora de sequência.
AFLit11	Há falhas de impressão impedindo a leitura.
AFLit12	Os dados da ficha técnica/ficha catalográfica da obra não são iguais aos dados do contrato da obra, da capa do livro e dos registrados no SIMEC.
AFLit13	Na obra impressa entregue o título da obra ou seu volume, conforme o objeto definido, autoria(s), ano de edição e número de edição está em desacordo com o cadastrado no SIMEC e o Contrato de Edição.
AFLit14	A obra impressa entregue não é exatamente igual ao PDF e cadastrada no SIMEC.
AFLit15	Informações cadastradas erradamente ou incompletos no SIMEC.
AFLit16	Há campos de preenchimento obrigatórios deixados em branco no SIMEC.
AFLit17	As especificações da obra não são idênticas às especificações informadas no SIMEC
AFLit18	Há divergência entre a razão social da empresa e/ou nome fantasia, e/ou marcas/selos registrados no SIMEC e constantes na obra.
AFLit19	Na obra impressa o número de páginas é diferente ao cadastrado no SIMEC.
AFLit20	Há divergência entre os arquivos carregados no SIMEC e os exigidos neste edital.
AFLit21	Não consta o número do ISBN na folha de rosto e/ou seu verso.
AFLit22	Na obras o ISBN é diferente da respectiva edição.
AFLit23	Ausência de correspondência entre o conteúdo entregue em PDF e o material digital apresentado em sua versão final.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO XX/2020 – CGPLI – CGPLI

PNLD EJA - 2021

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA

(A SER FIRMADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
processo de aquisição de obras didáticas/literárias para o Programa Nacional do Livro e do Material Didático –
PNLD EJA 2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, também, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (manter caso se enquadre
nesta situação).

Local e data

Assinatura do dirigente ou seu procurador

Nome legível e cargo

(Firma reconhecida em cartório)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº XX/2020 – CGPLI – CGPLI

PNLD EJA - 2021

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA OBRA

PREENCHER UMA DECLARAÇÃO PARA CADA OBRA/COLEÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____ sediada
_____ (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que:

1. Detém os direitos patrimoniais sobre todos os textos, ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira, que compõem a obra a seguir participante do PNLD EJA 2021, comprometendo-se a não coeditar nem ceder os direitos sobre essas obras durante o período de vigência deste edital caso a obra seja aprovada.

TÍTULO DA OBRA ou VOLUME (conforme objeto definido.)	AUTOR(ES)	Nº DE EDIÇÃO	ANO DE EDIÇÃO

2. Possui todos os instrumentos contratuais com os autores dos textos e demais coautores da(s) obra(s), assumindo o compromisso de apresentar os instrumentos contratuais se solicitado pelo FNDE em qualquer etapa do processo de aquisição regulado pelo Edital do PNLD EJA 2021.

3. Responsabiliza-se por possíveis litígios envolvendo os autores e coautores dos referidos textos, bem como de seus sucessores, e, ainda, das ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra, estando ciente que o FNDE poderá deixar de adquirir a obra no caso de tomar conhecimento de controvérsia judicial, a qualquer tempo.

4. O MEC está autorizado a disponibilizar o material digital da obra didática/literária em plataforma on-line de acordo com as regras relacionadas ao Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD EJA 2021.

Local e data

Assinatura do dirigente ou seu procurador

Nome legível e cargo

(Firma reconhecida em cartório)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO XX/2020 – CGPLI – CGPLI

PNLD EJA - 2021

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da Lei, que a obra didática _____, do (s) autor(es) _____, apresentada em _____ edição, não é variante parcial ou total de outra coleção inscrita para ser avaliada e aprovada para integrar o Guia dos livros didáticos do PNLD EJA 2021, no caso de livros destinados ao ensino não listados a seguir.

Informo que a obra _____ é variante da obra _____.

Local e data.

Assinatura do Autor

Nome legível

Assinatura do dirigente ou seu procurador

Nome legível e cargo

(Firma reconhecida em cartório)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº XX/2020 – CGPLI – CGPLI

PNLD EJA - 2021

ANEXO XIV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO
PARA OBRAS ORIGINARIAMENTE ESCRITAS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____ (razão social do editor) declara, sob as penas da Lei, que a obra _____, de _____ (autoria), selecionada para o PNLD EJA - 2021, é originária de _____ (obra), de _____ (autor) que se encontra em domínio público, uma vez que decorreu o prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre ela.

Declara também que se responsabiliza por possíveis litígios envolvendo os autores, coautores e sucessores dos referidos textos, bem como das ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra, estando ciente que o FNDE poderá deixar de adquirir a obra no caso de tomar conhecimento de controvérsia judicial, a qualquer tempo.

Data e local.

Assinatura do dirigente ou seu procurador

Nome legível e cargo

(Firma reconhecida em cartório)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº XX/2020 – CGPLI – CGPLI

PNLD EJA - 2021

ANEXO XV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO PARA TEXTOS ESCRITOS EM
LÍNGUA PORTUGUESA INTEGRANTES DE ANTOLOGIAS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____ (razão social do editor) declara, sob as penas da Lei que a obra
_____, organizada por_____, em _____ edição,
selecionada para o PNLD EJA - 2021, inclui em sua composição o(s) texto(s) listados a seguir, os quais estão em
domínio público, uma vez que decorreu o prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre ele(s).

Declara também que se responsabiliza por possíveis litígios envolvendo os autores, coautores e sucessores dos
referidos textos, bem como das ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação
autoral brasileira que compõem a obra, estando ciente que o FNDE poderá deixar de adquirir a obra no caso de
tomar conhecimento de controvérsia judicial, a qualquer tempo.

Textos em domínio público, integrantes da Antologia:

_____ (título), de _____ (autor)

_____ (título), de _____ (autor)

_____ (título), de _____ (autor)

Local e data

Assinatura do dirigente ou seu procurador

Nome legível e cargo

(Firma reconhecida em cartório)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº XX/2020 – CGPLI – CGPLI

PNLD EJA - 2021

ANEXO XVI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO DE TEXTOS BRASILEIROS
ADAPTADOS EM LÍNGUA PORTUGUESA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____ (razão social do editor) declara, sob as penas da Lei que a obra _____, de autoria de _____, em _____ edição, selecionada para o PNLD EJA - 2021, foi adaptada da obra originária _____ (título) de _____ (autor), a qual está em domínio público, uma vez que decorreu o prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre ela.

Declara também que se responsabiliza por possíveis litígios envolvendo os autores, coautores e sucessores dos referidos textos, bem como das ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra, estando ciente que o FNDE poderá deixar de adquirir a obra no caso de tomar conhecimento de controvérsia judicial, a qualquer tempo.

Local e Data

Assinatura do dirigente ou seu procurador

Nome legível e cargo

(firma reconhecida em cartório)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº XX/2020 – CGPLI – CGPLI

PNLD EJA - 2021

ANEXO XVII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO DE TEXTOS ESTRANGEIROS
ADAPTADOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____ (razão social do editor) declara, sob as penas da Lei que a obra _____, de autoria de _____, em _____ edição, selecionada para o PNLD 2021, foi adaptada da obra originária _____ (título) de _____ (autor), a qual está em domínio público, uma vez que decorreu o prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre ele(s).

Declara também que se responsabiliza por possíveis litígios envolvendo os autores, coautores e sucessores dos referidos textos, bem como das ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra, estando ciente que o FNDE poderá deixar de adquirir a obra no caso de tomar conhecimento de controvérsia judicial, a qualquer tempo.

Local e Data

Assinatura do dirigente ou seu procurador

Nome legível e cargo

(firma reconhecida em cartório)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº XX/2020 – CGPLI – CGPLI

PNLD EJA - 2021

ANEXO XVIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRA COLETIVA

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INCLUSÃO DE TEXTO EM
OBRA COLETIVA**

_____ (nome do autor) autoriza que seu texto “_____” (título e subtítulo) integre a obra coletiva “_____” (título e subtítulo), organizada por _____ (nome do organizador) a ser publicada pela EDITORA _____.

O AUTOR autoriza a EDITORA a produzir e vender a OBRA em formatos impressos, digitais e acessíveis; nas características e tiragens necessárias ao atendimento aos programas públicos de distribuição de livros ou ao mercado em geral.

Essa autorização é válida até ____ / ____ / ____ (deverá cobrir todo o período de execução do programa)

O **AUTOR** receberá da **EDITORA** _____.

Local e data

Dirigente da empresa/procurador
(Cargo)
(Firma reconhecida em cartório)

Autor(a)
(Firma reconhecida em cartório)

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº XX/2020 – CGPLI – CGPLI

PNLD EJA - 2021

ANEXO XIX

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE OBRAS DIDÁTICAS

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE OBRAS DIDÁTICAS

PNLD EJA 2021

Editora: _____ CNPJ: _____

Representante: _____ RG: _____

Data da entrega: ____/____/____

Entrega das obras:

Objeto	Título da Obra ou seu Volume, conforme objeto definido	Área de Conhecimento	Livro do Estudante PDF	Manual do Professor PDF	Livro de Formação PDF	Material Digital do Professor (Videotutorial)

OBJETO:

1 – Obras Didáticas para Estudantes e Professores do Ensino Fundamental

2 – Obras de Formação Continuada aos Professores do Ensino Fundamental

Assinatura do Representante da Editora

A verificação do conteúdo será feita posteriormente e, caso os conteúdos não estejam em conformidade com as informações que a editora declarou, esta será notificada uma única vez, nos termos do subitem 6.4.11 deste Edital, para entrega de novo DVD com a devida correção.

Nota: Os campos “Livro do Estudante”, “Manual do Professor”, “Livro de Formação” e “Videotutorial” devem ser preenchidos com “X” ou “NA” (quando não for aplicável).

ENTREGAR DUAS VIAS DESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº XX/2020 – CGPLI – CGPLI

PNLD EJA - 2021

ANEXO XX

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE OBRAS LITERÁRIA

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE OBRAS LITERÁRIAS PNLD 2021						
Editora: _____ CNPJ: _____						
Representante: _____ RG: _____						
Data da entrega: ____/____/____						
Entrega das obras:						
Objeto	Título da Obra ou seu Volume, conforme objeto definido	Livro do Estudante PDF	Material Digital do Estudante (Videotutorial)	Manual do Professor PDF	Material Digital do Professor PDF	Material Digital do Professor (Videotutorial)

OBJETO:

5 – Obras Literárias.

Assinatura do Representante da Editora

A verificação do conteúdo será feita posteriormente e, caso os conteúdos não estejam em conformidade com as informações que a editora declarou, esta será notificada uma única vez, nos termos do subitem 6.4.11 deste Edital, para entrega de novo DVD com a devida correção.

Nota: Os campos “Livro do Estudante”, “Manual do Professor”, “PDF”, “Videotutorial”, “Coletânea de músicas” “Coletânea de áudios” devem ser preenchidos com “ X “ ou “NA” (quando não for aplicável).

ENTREGAR DUAS VIAS DESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº XX/2020 – CGPLI – CGPLI

PNLD EJA - 2021

ANEXO XXI

TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A EDITORA E O AUTOR DA OBRA

(SUGESTÃO DE MODELO)

O presente termo de aditamento é parte integrante ao Contrato _____ firmado em ____ de _____ de _____, para publicação da Obra/Volume “_____” entre a **EDITORA** _____, com sede em _____, na cidade de _____ - UF _____, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxxx-xx, neste ato representado(a) por _____, cargo _____, carteira de identidade nº _____ (órgão emissor) _____ / _____ e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e da outra parte o **AUTOR(A)** (**Adaptador(a), Ilustrador(a), Colaborador(a), Seleccionador(a), Coordenador(a), Organizador(a), Editor Responsável e/ou Tradutor(a)** / **ou seu sucessor/herdeiro**) _____, cargo/profissão _____, carteira de identidade nº _____ (órgão emissor) _____ / _____ e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx. Neste ato, ambas as partes celebram entre si o presente Termo Aditivo, comprometendo-se a cumprir por si ou seus sucessores, conforme cláusulas a seguir expostas:

Cláusula I – A **EDITORA** fica autorizada pela **AUTOR(A)**, em caráter de **exclusividade**, a editar, publicar e comercializar o título _____, doravante designada OBRA, de sua autoria, para entidades governamentais e todo o mercado.

Cláusula II – O (A) **AUTOR(A)** autoriza a **EDITORA** a produzir e vender a OBRA/VOLUME em formatos impressos, digitais e acessíveis.

Cláusula III – O (A) **AUTOR(A)** autoriza a **EDITORA** a produzir e vender a OBRA/VOLUME nas características e tiragens necessárias ao atendimento aos programas públicos de distribuição de livros ou ao mercado em geral.

Cláusula IV – Fica estabelecido que o prazo de vigência do Contrato de Edição da OBRA, é _____ (deverá cobrir todo o período de execução do programa)

Cláusula V – A título de direitos autorais, a **AUTORA** receberá da **EDITORA** a *(porcentagem, remuneração)* de _____ (_____).

Cláusula VI – A **EDITORA** fica autorizada a integrar à obra o material digital com conteúdo complementar, de autoria.

Cláusula VII – Todas as demais cláusulas e obrigações do contrato do qual o presente termo de aditamento faz parte permanecem inalteradas.

_____, _____ de _____ de _____.

Dirigente da empresa/procurador
(Cargo)
(Firma reconhecida em cartório)

Autor(a)
(Firma reconhecida em cartório)

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº XX/2020 – CGPLI – CGPLI

PNLD EJA - 2021

ANEXO XXII

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS ENTRE EDITORAS

(SUGESTÃO DE MODELO)

CEDENTE: EDITORA _____, com sede no endereço _____, cidade de _____ - UF _____, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxxx-xx, neste ato representado(a) por _____, cargo _____ carteira de identidade nº _____ (órgão emissor) _____ e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

CESSIONÁRIA: EDITORA _____, com sede no endereço _____ na cidade de _____ - UF _____, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxxx-xx, neste ato representado(a) por _____, cargo _____ carteira de identidade nº _____ (órgão emissor) _____ e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

A CEDENTE e a CESSIONÁRIA celebram o presente termo de aditamento, que é parte integrante do Contrato _____, firmado em ____ de _____ de _____, para publicação da Obra “_____” de autoria de _____.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) A CEDENTE é detentora dos direitos autorais da OBRA/VOLUME _____, de autoria de _____ e ilustrações de _____ (se houver) conforme Contrato de Edição firmado em ____ de _____ de _____;
- (ii) A CEDENTE é detentora dos direitos autorais da tradução da OBRA/VOLUME _____, conforme Contrato de Edição/Cessão firmado em ____ de _____ de _____; **(SE HOUVER)**
- (iii) A CEDENTE é detentora dos direitos autorais dos materiais digitais que acompanham a OBRA/VOLUME _____, conforme Contrato de Edição/Cessão firmado em ____ de _____ de _____; **(SE HOUVER CESSÃO DESSE MATERIAL ENTRE UMA E OUTRA)**
- (iv) Os autores autorizaram a presente cessão;
- (v) A CEDENTE deseja ceder totalmente e com exclusividade os direitos já mencionados.

As partes têm entre si justo e aditivado o quanto segue:

1. Por este instrumento a CEDENTE cede com exclusividade todos e quaisquer direitos para edição, publicação e comercialização que lhe cabem sobre a OBRA/VOLUME para a CESSIONÁRIA, facultando a esta a

concretização da prática comercial e outros atos necessários para o reconhecimento do direito de propriedade sobre a OBRA.

2. A CEDENTE reitera que autoriza a publicação em formatos impressos, digitais e acessíveis, para as vendas nas tiragens necessárias ao atendimento aos Programas Governamentais ou mercado em geral.

3. A CEDENTE reitera que esta cessão vigorará pelo prazo necessário para **cobrir todo o período de execução do programa, ou seja, até 31/12/20XX.)**

4. A CEDENTE reitera ainda que o Autor(a) receberá o **(Pagamento/Remuneração)**_____.

5. O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si, seus herdeiros e/ou sucessores.

6. Todas as demais cláusulas e obrigações do contrato do qual o presente termo de aditamento faz parte permanecem inalteradas.

Por estarem justas, aditivadas, as partes firmam o presente instrumento em __ (_____) vias, de igual teor e forma, uma para a CEDENTE, outra para a CESSIONÁRIA, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para os devidos fins de direito.

_____, _____ de _____ de _____.

CEDENTE

EDITORA

(Firma reconhecida em cartório)

CESSIONÁRIA

EDITORA

(Firma reconhecida em cartório)

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF